SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 04 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO II | Nº 0475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, destinado **Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Transmissão Para Sinal de TV**, Recursos Próprios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Processo Administrativo sob o nº. 778/Semad/2011. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **07/07/2011**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h30min** e início da sessão de disputa a partir das **10h00min** do dia **15/07/2011**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no sitio www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, no horário das 09 às 14 horas, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 ramal 208 ou 206.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de junho de 2011.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:0B80260E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, destinado a Aquisição de Peças Mecânicas para a manutenção dos veículos de tração pesada tipo Pá- Carregadeira W-130 e Retroescavadeira MF-96, conforme especificações constantes no edital de pregão e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Processo Administrativo nº. 754/Semob/2011, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 18/07/2011, a partir das 09h00min, horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no sitio www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Afonso Pena, n° 3370, Centro, ou através do Fone Fax 069 3643-1255 ramal 208 e 206.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Junho de 2011.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:05549C8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2011

A Pregoeira nomeada pelo Decr. Municipal nº 090/2011, DE 01/06/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. **Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e material permanente para atender as atividades desenvolvidas pelo programa Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGBDF.**.Processo Administrativo **n.º 451/2011** – Seção de Abertura**: Para o dia 12 de Julho de 2011 às 8:00 horas,** na Prefeitura Municipal de Cabixi na sala da CPL. Informações Complementares: O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLM e, sua retirada poderá ser efetuada, por e-mail: **cpl_cabixi@hotmail.com.** de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custo, **mediante requerimento ao Setor de Licitações** na Prefeitura de Cabixi, sito a Avenida Tamoios nº 4887 - Bairro Centro – Cabixi – Rondônia, CEP: 76.994.000. Fone: (0xx) 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 30 de Junho de 2.011

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira do Município
Dec. Nº. 090/2011.

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:C673511D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 042/2011

A Pregoeira nomeada pelo Decr. Municipal nº 090/2011, DE 01/06/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente para atender as atividades desenvolvidas

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

no CRAS –atendendo ao programa de Atenção Integral a FamíliaPAIF..Processo Administrativo **n.º 433/2011** – Seção de Abertura**: Para o dia 12 de Julho de 2011 às 10:00 horas,** na Prefeitura Municipal de Cabixi na sala da CPL. Informações Complementares: O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLM e, sua retirada poderá ser efetuada, por e-mail: **cpl_cabixi@hotmail.com.** de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custo, **mediante requerimento ao Setor de Licitações** na Prefeitura de Cabixi, sito a Avenida Tamoios nº 4887 - Bairro Centro – Cabixi – Rondônia, CEP: 76.994.000. Fone: (0xx) 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 30 de Junho de 2.011

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira do Município
Dec. Nº. 090/2011.

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:BA63A5C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 043/2011

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 090/2011, de 01/06/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto: Aquisição de CARTUCHOS DE TONER visando atender a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde.** Processo Administrativo n.º 449/2011 – Seção de Abertura**: Para o dia 18 de Julho de 2011 às 08:00 horas,** na Prefeitura Municipal de Cabixi na sala da CPL, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro. Informações Complementares: O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLM e, sua retirada poderá ser efetuada, por e-mail: **cpl_cabixi@hotmail.com.** de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custo, mediante requerimento ao Setor de Licitações na Prefeitura de Cabixi, sito a Avenida Tamoios nº 4887 - Bairro Centro – Cabixi – Rondônia, CEP: 76.994.000. Fone: (0xx) 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 01 de Julho de 2.011

LAURECI TEEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira do Município
Dec. Nº. 090/2011.

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:4BF93B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 044/2011

A Pregoeira nomeada pelo Decr. Municipal nº 090/2011, DE 01/06/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. Objeto: **Aquisição de 01 (UMA) Bomba d'água Modelo Meganorm 32.200 que será utilizada para bombeamento de água atendendo aproximadamente 800 pessoas no distrito de Planalto São Luiz, município de Cabixi-RO.** Processo Administrativo **n.º 451/2011** – Seção de Abertura**: Para o dia 19 de Julho de 2011 às 8:00 horas,** na Prefeitura Municipal de Cabixi na sala da CPL. Informações Complementares: O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLM e, sua retirada poderá ser efetuada, por e-mail: **cpl_cabixi@hotmail.com.** de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custo, **mediante requerimento ao Setor de Licitações** na Prefeitura de Cabixi, sito a Avenida Tamoios nº 4887 - Bairro Centro – Cabixi – Rondônia, CEP: 76.994.000. Fone: (0xx) 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 01 de Julho de 2.011

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira do Município
Dec. Nº. 090/2011.

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:DE25A39E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2011.
PROCESSO Nº 2522/ORDINÁRIO/2011.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Pregoeira, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, a forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a aquisição de materiais, móveis e equipamentos, visando atender a Procuradoria Geral do Município - PGM**. P**oderão participar deste Pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia.
Data de abertura: Dia 15/07/2011. **Horário: 08**h30
Local de realização da sessão: Prefeitura Municipal de Cacoal – RO. Endereço: Rua Anísio Serrão, n˚ 2.100, Bairro Centro. **Obtenção do edital:** gratuitamente através do site www.cacoal.ro.gov.br, ou diretamente na SUPEL no endereço supra citado. **Telefone:** (0xx69) 3907-4090. Das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:3C869ABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351/2011/GAB/PMCNR

DE 13 DE JUNHO DE 2011

"CONCEDE DIÁRIA AO VICE- PREFEITO ROSEMIR MOURA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder diária ao Vice- Prefeito Rosemir Moura Santos, CPF: 983.270.381-68, nos dias 15 a 17 de junho 2011, percebendo para isto 03 (três) diárias totalizando R$ 1.800,00 para deslocar-se a Brasília/DF para tratar de assunto desta administração.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:45698BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386/2011/GAB/PMCNR

DE 01 DE JULHO DE 2011
"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA KÁTIA COSMO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Autorizar a servidora Kátia Cosmo de Melo, CPF: 696.806.802-82 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 01 de julho 2011, percebendo para isto 1/2 (uma diária) totalizando R$ 150,00, para deslocar-se ao município de Ariquemes/RO para tratar de assuntos de interesse desta administração , participando de uma reunião sobre Plano Nacional de Habitação para casas populares destinadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:51E3F568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 387/2011/GAB/PMCNR

DE 01 DE JULHO DE 2011
"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR OSCIMAR APARECIDO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Autorizar ao servidor Oscimar Aparecido Ferreira, CPF: 556.984.769-34 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 01 de junho de 2011, percebendo para isto 1/2 (meia) diária totalizando R$ 150,00, para deslocar-se a Ariquemes/RO para tratar de assuntos desta administração, participando de uma reunião sobre Plano Nacional de Habitação para casas populares destinadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:F49FE8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 384/2011/GAB/PMCNR

DE 01 DE JULHO DE 2011.

"AUTORIZA RESSARCIMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar ressarcimento de despesas a servidora Franciele Tatiane Cresqui Rigon, CPF: 038.240.589-79 no valor de 61,50 (sessenta e um reais e cinqüenta centavos).
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:DEEEBA11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 385/2011/GAB/PMCNR

DE 01 DE JULHO DE 2011.

"AUTORIZA RESSARCIMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar ressarcimento de despesas a servidora Franciele Tatiane Cresqui Rigon, CPF: 038.240.589-79 no valor de 129,03 (cento e vinte nove reais e três centavos).
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:B76F1565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 582

DE 01 DE JULHO DE 2011.

"Dispõe sobre aalteração do quadro do artigo 3º da Lei municipal nº 472 de 02 de julho de 2009 e dá outras providências."

OSVALDO SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no quadro abaixoos seguintes profissionais da área da saúde para recebimento de gratificação dos SUS

Art. 3º.....

CARGO/FUNÇÃO	VALOR
Agente Comunitário de Saúde	R$ 80,00
Auxiliar de Enfermagem	R$ 106,00
Enfermeira	R$ 200,00
Motorista	R$ 100,00
Serviços Diversos	R$ 80,00
Diária de Campo para Vacinação	R$ 36,00
Serviços Administrativos	R$ 80,00
Atendente de Consultório Dentário	**R$ 80,00**
Agente Epidemiológico	**R$ 80,00**
Microscopista	**R$ 80,00**
Odontologo	**R$ 200,00**
Visitador Sanitário	**R$ 80,00**
Técnico de Higiene Dental	**R$ 106,00**

Art. 2º -Fica inalterada as demais disposições expressas nas leis 207 de 2001 e na Lei 472/2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:629DD397

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 577

DE 01 DE JULHO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização para o poder executivo pagar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do município de Candeias do Jamari dá outras providências"

OSVALDO SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do município de Candeias do Jamari nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei nº. 11.738 de 16 de Julho de 2008.

Art 2°. O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de Candeias do Jamari será de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais para a formação em nível médio na modalidade normal, prevista no artigo 62 da Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1°. O valor do piso salarial profissional nacional fixado no caput é o valor referência do vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3°. Para formação do piso salarial profissional nacional será considerado além do vencimento-base todas as demais vantagens pecuniários, a qualquer título, de caráter fixo, resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta Lei.

Art 4°. O pagamento do piso salarial a que se refere esta Lei efetuada na forma de complementação acrescido ao vencimento dos empregados públicos municipais da educação básica, até aquele limite.

Art. 5°. O valor que trata o artigo 2° desta Lei passa a vigorar retroativamente ao dia 1° de janeiro de 2009.

Parágrafo único. As diferenças nos vencimentos dos profissionais da educação alcançados pela presente Lei, referentes aos meses de janeiro a setembro serão pagas em 03 (três) parcelas juntamente com as folhas de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2009.

Art. 6°. O piso salarial de que trata esta Lei será atualizado anualmente no mês de janeiro a partir de 2010.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando – se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamentai urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007 e na Lei 11.738 de 16 de Julho de 2008

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2009.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:84D55085

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 578

DE 01 DE JULHO DE 2011.

"Dispõe sobre a Alteração da Lei nº 87/1997 Que cria o CMDCA e a Lei Complementar Nº 267/2002 e a Lei nº 093/1997 do Conselho Tutelar, sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Infância e Adolescente, e dá outra providencias.

TÍTULO II
PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º - É assegurada, com absoluta prioridade á criança e ao adolescente, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, como dever concorrente da sociedade e do Poder Público Municipal, ao Poder Público Estadual e Federal.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS DA POLITICA DE ATENDIMENTO

Art. 3 – A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente compreende o conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais do Município, integradas ás ações governamentais e não governamentais do Estado e da união, bem como aos seus programas específicos for o caso.

Art. 4º - Constituem mecanismo de garantia da Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – a formulação e o controle da política de proteção, a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – a execução das ações em regimes de proteção e sócio educativos, através da política Municipal de Assistência Social;

III - o controle dos direitos ameaçados ou violados, a cargo do Conselho Tutelar.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS DA POLITICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO ÚNICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA NATUREZA

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social é órgão deliberativo, consultivo e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular e coordenar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente com a garantia de promoção, controle e defesa, visando à proteção integral da criança e do adolescente;

II - Fixar prioridade para a consecução das ações, para a captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

III - Cumprir e fazer, em âmbito Municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município, a presente Lei e toda legislação atinente a direitos e interesse da criança e do adolescente;

IV - Zela pela execução da política de atendimento garantia dos direitos da criança e do adolescente, atendidas suas particularidades, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou zona rural ou urbana em que se localizem;

V - Solicitar do Poder Executivo Municipal e das entidades que executam a política de atendimento á criança e ao adolescente o apoio técnico especializado de assessoramento ao Conselho Tutelar, visando efetivar os princípios ou diretrizes e os direitos estabelecidos no Estado da Criança e do adolescente;

VI - Elencar e sugerir as prioridades a serem incluídas no Plano Plurianual e Orçamento do Município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;

VII - Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como dos programas e projetos das entidades que executam o atendimento á criança e ao adolescente,

VIII - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações

IX - Estabelecer em ação conjunta com entidades que executam o atendimento á criança e ao adolescente, a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, orientação, proteção integral e defesa da criança e do adolescente;

X - Estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento á família á criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

XI - Difundir as políticas sociais básicas assistenciais em caráter supletivo e de proteção integral;

XII - Registrar e fiscalizar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de orientação sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto colocação sócio-familiar, abrigo liberdade assistida, semi-liberdade internação, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII - Inscrever os programas a que se refere o inciso anterior as entidades governamentais que operam no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

XIV - Elaborar e alterar o seu Regimento Interno, com a aprovação da maioria absoluta do total dos seus membros;

XV - Manter comunicação com os Conselhos dos Direitos da Criança e do adolescente do Estado, da União e de outros Municípios, com Conselhos Tutelares, bem como, com organismos nacionais e internacionais que atuam na proteção, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, propondo ao Município, convênio de mútua cooperação na forma da Lei;

XVI - Deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente;

XVII - Regulamentar temas de sua competência, por resoluções aprovadas por, no mínimo 2/3 (dois terços) do total dos seus membros, inclusive o Fundo Municipal da Infância e do Adolescente;

XVIII - Manter cadastro de todas as atividades, ações, projetos, planos, execuções, entidades, relatórios, pesquisas, estudos e outros que tenham relação direta ou indireta às suas competências e atribuições;

XIX - Proporcionar integral apoio ao Conselho Tutelar do Município propondo incentivando e acompanhando programas de prevenção e atendimento biopsicossocial às crianças e aos adolescentes, para o perfeito cumprimento dos princípios e das diretrizes do Estatuto, bem como encaminhar-lhes devidamente as denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente;

XX - Regulamentar, organizar coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;

XXI - Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento, e declarar vago o posto, por perda de mandato nos casos previstos em Lei;

XXII - Propor modificações nas estruturas organizacionais das secretarias e órgãos da administração Pública Direta, Indireta, e Fundacional, ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XXIII - Reunir-se ordinariamente extraordinariamente, conforme dispuser o Regime Interno.

Art.7º - As decisões do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e não governamentais em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e dá prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

Art.8º- Fica vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

Art.9º- Em caso de infringência de alguma de suas de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público, visando à adoção de providências cabíveis, bem como os demais órgãos legitimados no artigo 210, da Lei Federal N 8.069/90.

Art.10º - Nos termos do disposto no artigo 89, da Lei Federal N 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 12 (doze) membros, sendo:

I – 05 (cinco) Conselheiros Titulares, com respectivos Suplentes, indicados pelos órgãos e entidades governamentais do Município:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Geral e Fazenda Municipal; e
Secretaria Municipal de Cultura.

II – 05 (cinco) Conselheiros Titulares, com respectivos Suplentes, representantes de entidades não governamentais devidamente cadastradas no CMDCA, sediadas no Município, que atuam na área da Infância e adolescência.

§1º- Na hipótese de qualquer órgão ou entidade governamental indicada não aceitar nomeação ou for extinta, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá sugerir ao Poder Executivo Municipal sua substituição.

§2º- A representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

Art.12 - Os Conselheiros Titulares e Suplentes não governamentais, representantes de entidades de promoção, controle e defesa de direitos, serão escolhidos de três anos, em fórum convocados pelo Prefeito Municipal, obedecendo aos princípios gerais de escolha, que deverão incorporar o Regimento a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por Resolução quais sejam:

I - Credenciamento das entidades não governamentais cadastradas no CMDCA junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia da realização do fórum;

II - Direitos de cada entidade credenciada a um delegado com direito a voz e voto;
III - Composição de uma mesa eleitoral;
IV - A eleições por maioria simples;
V - Indicação, pelas entidades eleitas, do seu representante e respectivo suplente;
VI - Nomeação e posse dos eleitores pelo Poder Executivo;
VII - A eleição deverá garantir a representatividade da sociedade civil.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer empate entre as entidades credenciadas, será considerada eleita a mais antiga.

Art.13 - São requisitos para exercer a função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município.
IV – ser membro participante de entidade credenciada no CMDCA, no caso de ser representante de entidade não governamental.

Art. 14 - O mandato dos Conselheiros não governamentais e governamentais é de 02 anos, facultada a reeleição.

Art. 15 - O exercício da função de conselheiro Titular e Suplente requer disponibilidade pública e da prioridade absoluta assegurada aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16 – O Conselheiro representante de órgão ou entidade governamental e não governamental poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo Chefe do poder Executivo Municipal ou por vontade do Conselheiro, devendo o seu afastamento ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A autoridade competente deverá designar um novo Conselheiro governamental ou não governamental no prazo máximo da realização da Assembléia Ordinária subsequente ao afastamento.

Art. 17 - O Conselheiro eleito será empossado pelo Prefeito Municipal e deverá reunir-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob a presidência do conselheiro mais idoso, para eleição dentre seus membros, de uma Diretoria composta por um Presidente, Vice-Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro, com atribuições disciplinadas no Regimento Interno.

Parágrafo Único. A representação do Conselho será exercida por seu Presidente em todos os atos inerentes ao seu exercício.

SEÇÃO IV
DOS IMPEDIMENTOS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 18 – Estão impedidos de compor o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente:

I – Conselhos de políticas públicas;

II – Representante de órgãos de outras esferas de governo;

III – Conselheiros Tutelares;

IV - Autoridade judiciária;

V - Autoridade legislativa;

VI – Representante do Ministério Público;

VII – Representante da Defensoria Pública com atuação no âmbito do Estatuto e Criança e do Adolescente ou em exercício na Comarca e Fórum Regional.

Art. 19 – O Conselheiro, a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso, práticas de atos considerados ilícitos ou comprovada conduta incompatível com a confiança e outorga pela comunidade.

§1º - O Conselheiro que, no exercício da titularidade, incidir em faltas injustificadas a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, salvo justificativas por escrito, aprovada por maioria simples dos membros do Conselho, perderá o mandato, vedada a sua recondução para o mesmo período.

§2º - Na perda de mandato de Conselheiro representante de órgão ou entidade governamental e não governamental, assumirá o seu suplente; na falta ou impedimento deste, que for indicado pelo órgão ou entidade respectiva.

§3º - Nas ausências justificadas e nos impedimentos dos Conselheiros assumirão os seus respectivos suplentes.

SEÇÃO V
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 20 – Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Quadro Mural de Publicações e/ou Jornal do Município, podendo utilizar-se, ainda, dos meios de comunicação necessários a divulgação dos atos legais e institucionais.

SEÇÃO VI
DO REGIMENTO INTERNO

Art.21 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente elabora o Regimento Interno, submetendo-o á homologação por Decreto emanado do Poder Executivo.

Art.22 - O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Deverá conter, dentre outros, os seguintes itens:

I – A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, Comissões e Secretaria Executiva, definindo suas atribuições:

II – A forma de escolha dos membros da Diretoria do Conselho;

III – a forma de substituição dos membros da Diretoria na falta ou impedimento dos mesmos;

IV – a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que seja garantida a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V – a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a prévia comunicação aos Conselheiros;

VI – a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta

VII – o quórum mínimo necessário á instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – as Comissões e Grupo de Trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

IX – a forma como ocorrerá a discussão das matérias da pauta;

X – a forma como se dará a participação dos presentes na Assembléia Ordinária;

XI – a garantia da publicidade das Assembléias Ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XII – a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com previsão de solução em caso de empate;

XIII – a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento de afastamento de Conselheiro por prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica será deliberado por maioria absoluta de seus membros;

XIV – a forma como será deflagrada a substituição representante do órgão público quando tal se fizer necessário.

SEÇÃO VII
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 23 - Os recursos humanos e as estruturas técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão obrigatoriamente disponibilizados pela Administração Pública Municipal, devendo, para tanto, instruir dotação orçamentária específica, frente á exposição de motivos apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em face de suas necessidades.

TÍTULO V
DO REGISTRO E INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 24 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediada no Município de Candeias do Jamari, que prestem atendimento a criança, adolescente e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90,caput, e, no que couberem, as medidas previstas no artigos 101,112,e 129, da Lei Federal Nº. 8.069/90.

Art. 25 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente deverá realizar:

I – periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação a política de promoção dos Direitos da Criança e Adolescente traçada;

II – expedir Resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal Nº 8.069/90.

Parágrafo Único. Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a politica de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.26 - Quando do registro ou renovação o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa ás normas e princípios estatutários pertinentes bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de Resolução própria.

§1º - Será negado registro á entidade, nas hipóteses relacionadas no parágrafo único, do artigo 91, da Lei Federal Nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - Verificado o descumprimento do disposto no presente artigo, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 27 – No caso em alguma entidade ou programa esteja, comprovadamente, atendendo crianças ou adolescente, sem o deverá registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado, de imediato, ao conhecimento da autoridade jurídica, Ministério Público e Conselho Tutelar, para tomada das medias cabíveis na forma disposta nos artigos 95,97,191,192,e193, da Lei Federal Nº 8.069/90.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA

SEÇÃO I
DA NATUREZA

Art.28 – O Fundo Municipal da Infância e do Adolescente é o órgão captador de recursos, tendo como gestos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que as aplicará e utilizará segundos suas diretrizes e deliberações.

Art.29 – O Chefe do Poder Executivo Municipal, como ordenador primário das despesas, designará um servidor público do quadro efetivo da Administração Municipal, para exercer as funções de ordenador. Disponibilizara a estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei.

Parágrafo Único. Acompanhará a assinatura do servidor designado como ordenador, a título de controle das despesas, o tesoureiro e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.30 – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele Transferidos, em beneficio da Criança e do Adolescente, pelo Estado e pela União;

II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou doações ao Fundo;

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeitos pelo Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente;

IV – liberar os recursos a serem aplicados em beneficio das crianças e adolescentes nos termos da resoluções, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – administra os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – executar todas as atividades administrativa, contábeis e financeiras, com vista a operacionalizar as ações atinentes aos objetivos do Fundo, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – elaborar e fazer encaminhar aos órgãos competentes as prestações de conta relativa a recursos recebidos da União, Estado ou Município, através de subvenções, auxílios, convênios e outros, observadas as normas estabelecidas a cada órgão liberador de recursos, e legislação pertinente:

VIII – elaborar e fazer encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma e prazo regulamentares, os balancetes mensais e trimestrais e o balanço anual relativo ás atividades do Fundo;

IX – apresentar, trimestralmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou sempre que por este for solicitado, as origens e aplicações dos recursos captados pelo Fundo.

Art.31 - Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescente serão depositados em conta corrente especifica em nome do Fundo juntos aos estabelecimentos oficiais, que o CNPJ será o mesmo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescente serão aplicados em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado preliminarmente pelos gestores CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.32 – Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência poderão ser utilizados ou aplicados de acordo com as reais demandas e priorizações do Município, deliberados em Assembleia pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para:

I – estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes;

II – fomentar projetos especiais temporários (máximo de doze meses), de atendimento a crianças e adolescentes em regime de proteção especial;

III – programa de incentivo á guarda e adoção, em conformidade com o artigo 34, do Especial Municipal (artigo 90, Lei Federal Nº 8.06990);

V – divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – campanhas educativas visando a garantia dos direitos infanto-juvenis;

VII – apoio aos serviços de localização de desaparecidos que afetam diretamente crianças e adolescentes;

VIII – Publicar Resoluções e outros documentos deliberados em Assembléia, relevantes para o conhecimento público, em periódicos de maior circulação do Município;

IX – instalação do protocolo de atendimento as vitima de violência infanto-juvenil

X – atender a todos os itens do Plano de Aplicação Financeira, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resguarda o principio de prioridade absoluta, que venham a atender a novas demandas;

XI - financiar ações de proteção especial a criança e adolescente em situação das políticas sociais básicas;

XII – financiamento de projetos técnicos apresentados por Programas Sociais de entidades não governamentais, como forma de fomento á política de proteção especial;

XIII – excepcionalmente, efetuar pagamento de diária, adiantamento ou ajuda de custo ao Conselheiro Tutelar que acompanhar a criança ou adolescente para outro Município;

XIV – efetuar pagamento de diárias, adiantamento ou ajuda de custo aos conselheiros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, priorizando os não governamentais, a colaboradores eventuais e, excepcionalmente, aos Conselhos Tutelares que estiverem a serviço do Conselho, quando esses participarem de eventos que venham contribuir para eficácia, eficiência e efetividade das atribuições, responsabilidades de suas funções e da política Municipal de atendimento a criança e ao adolescente;

XV – subvenção social ou convênios com órgãos entidades ou instituições que participam da execução das ações coordenadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XVI – ao pagamento de serviço técnico, de comunicação e de divulgação do interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVII – pagamento de consultoria e formação continuada dos Conselheiros, para garantir o pleno funcionamento do Conselho;

XVIII – investir no reordenamento institucional – entidades e programas regularmente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma prevista no artigo 90, da Lei Federal Nº 8.069/90.

Parágrafo Único - É vedado destinar recursos do Fundo outra finalidades não previstos na presente Lei, sob pena de responsabilização criminal e administrativa, conforme legislação vigente.

SEÇÃO II
DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 33. Constitui receita do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente:

I – doações de contribuintes do imposto de Renda e outros incentivos governamentais;

II – dotação configurada anualmente no Orçamento do Município;

III – rendas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

IV – doenças auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

V – remuneração oriunda de aplicações financeiras;

VI – produtos das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de matérias, publicações e eventos realizados;

VII – receitas oriundas de multas aplicadas sobre infração que envolva criança e adolescentes, respeitadas as competências das esferas governamentais e dos seus repasses ao Município;

VII – receitas provenientes de convênios, acordos, contratos realizados entre o Município e entidades governamentais e não governamentais;

IX – outras legalmente constituídas.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO TUTELAR
DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.34 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.35 – O Conselho Tutelar será vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e receberá suporte técnico, administrativo exercício das funções do Conselho.

§1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seu órgão competente, prestará o apoio técnico interdisciplinar indispensável ao regular exercício das funções do Conselho.

§2º - A Lei Orçamentária anual devera, em programa de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive pra as despesas com subsídios e capacitação dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens moveis e imóveis, pagamentos de serviço de terceiros e encargos, diárias, artigo 134,da Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.36 – O Conselho Tutelar é composto de 05(cinco) membros, escolhidos pela comunidade local.

§1º - Todos os candidatos que participarem do pleito, a parti do 6ª (sexto) mais votado, serão considerados suplentes.

§2º - Sempre que necessário a convocação de suplente, e se não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

§3º - Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de vacância, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

Art.37 – O servidor publico Municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficara licenciado do seu cargo efetivo, podendo, entretanto, optar por suas remuneração.

Art.38 – O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 8hmim ás 12hmin e das 14hmin as 18hmin e, nos demais dias e horários, em regime de plantão presencial durante o período diurno e sobreaviso no período noturno, para os casos emergenciais.

§1º - O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal como durante o plantão, explicitando os procedimentos a serem neles adotados, aprovados primeiramente pelo CMDCA.

§2º - O Poder Público Municipal garantirá, a estrutura necessária ao seu funcionamento como sede, mobiliário, equipamento de informática, telefone, veículos, pessoal de apoio administrativo, além de outros.

§3º - Será feita ampla divulgação do seu endereço físico e eletrônico e de seu numero de telefone.

§4º - O Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação e aprovação a cada inicio de mandato ou a qualquer registro de alterações.

Art.39 - A jornada de trabalho do Conselho Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ter disponibilidade para os plantões, em escala, divididos em noturnos, feriados e finais de semana.

Art. 40 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além de carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário ou seja no plantão, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos quando a ação for a benefício de crianças e adolescentes.

§1º- A divulgação de escala de serviço será fixada no Quadro de Publicações Oficiais do Município de Candeias do Jamari ou outro espaço destinado para tal fim e feita, nas instituições relacionadas ao atendimento a crianças e adolescentes, devendo ser oficializado o Juízo de Direito e a Promotoria de Justiça com competência e atribuição, respectivamente, para a área de Infância e da Juventude.
§2º - O desenvolvimento de carga horária de plantão não se admitindo o pagamento de horas extraordinárias ou qualquer outra vantagem, a qualquer título.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES

Art.41 - Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regime Interno do Conselho:

I - a Fiscalização das entidades governamentais e não governamentais que mantenham programam em regime de orientação e apoio sócio-familiar, em meio aberto, colocação sócio-familiar, abrigo liberdade assistida, semi-liberdade e internação, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - zelar pelo efetivo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei Federal Nº 8.069/90;

IV - atender a aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei Federal Nº 8.069/90;

V – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a - requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b - representar, junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

VI – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da Criança ou Adolescente;

VII – encaminhar a autoridade judiciária aos casos de sua competência;

VII – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, da Lei Federal Nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

IX – expedir notificações;

X – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

XI – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – representar, em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos nos artigos 220,§ 3º, inciso II e 221, da Constituição Federal;

XIII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO

Art.42 - O Conselho Tutelar atuará, necessariamente, de forma colegiada, para referendar as medidas aplicadas ás crianças, adolescentes e aos seus pais ou responsáveis, proferindo decisões por maioria de seus membros.

SEÇÃO IV
DA REMUNERAÇÃO E ORÇAMENTO

Art.43 - O pagamento aos Conselheiros Tutelares deve ser feito diretamente pelo Município, a título de subsídio mensal equivalente ao cargo de R$ 810,00(Oitocentos e dez Reais), sem a possibilidade do repasse da verba via Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.

I – Os recursos captados pelo Fundo (FMDCA) não devem ser utilizados para o pagamento de Conselheiros Tutelares, servidores lotados no Conselho (desempenhando funções administrativas) e/ou despesas de funcionamento do órgão.

II – O subsidio acima fixado que não gera vinculo empregatício ou direito á efetividade, será reajustado pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos do Município de Candeias do Jamari.

III – Os Conselheiros Tutelares têm direito a gozar férias anuais remuneradas, sempre de forma alternada e de comum acordo com a Administração.

Art.44 - Os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluídos os subsídios devidos aos Conselheiro, em conformidade com o disposto no artigo 134, paragrafo único, da Lei Federal Nº8.069/90.

I – Deverão estar previstos no Orçamento do Município, em programas de trabalho específicos, denominado “orçamento criança e adolescente” para as despesas com subsidio dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens moveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, matérias de consumo, passagens outras despesas.

II – O “Orçamento Criança e Adolescente” deve ser organizado por meio de uma ampla participação de membros do poder Executivo, Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e de outras organizações, mobilizados e articulados pelo Conselho Municipal.

III – O Orçamento Criança e Adolescente não é um orçamento paralelo aos orçamentos públicos (que são únicos). Trata-se de uma peça por meio da qual se pode evidenciar e especificar qual o montante de recursos referente as ações destinadas “exclusiva ou prioritariamente” a criança e ao adolescente.

SEÇÃO V
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E DOS REQUISITOS

Art.45 – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir a forma de escolha e de registro das candidaturas, o prazo para impugnações, proclamar os resultados e dar posse aos escolhidos, tudo com ampla publicidade.

Art.46 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será amplo das seguintes etapas:

I – inscrição dos candidatos;
II – curso de capacitação dos candidatos;
III – Prova de Conhecimentos: Avaliação escrita, oral e/ou psicológica.
IV – Eleição.

Parágrafo Único – As previstas nos incisos I e III poderão ser delegadas á uma Comissão especialmente designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e a etapa a que se refere o inciso II poderá ser realizada por instituição incumbida regimental ou estatutariamente para esse fim, ou de notória especialização na área, escolhida pelo Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, na forma da Lei Federal Nº8. 666/93.

Art.47 - A Comissão Especial responsável pela coordenação dos trabalhos relativos ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

I – 02 (dois) indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, representando o Governo;

II – 02 (dois) indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando as organizações não governamentais.

III – 01 (um) indicado pela Procuradoria Geral do Município.

Art.48 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar;

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no Município no mínimo 01 ano.

IV – participar, com frequência de 100% (cem por cento), de curso Prévio e outra atividades, quando promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO VI
DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS A RESPEITO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art.49 – Integrará a escolha dos Conselheiros Tutelares, curso de capacitação dos candidatos que abrangerá as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro.

I – A entidade responsável pelo curso de capacitação expedirá certificado aos seus concluintes.

II – O curso de capacitação terá duração de 20 (vinte) horas, e realizar-se-á na data e horário fixados pela entidade responsável.

III – O não comparecimento ao curso de capacitação exclui o candidato do processo de escolha do Conselheiro.

Art.50 – Os candidatos que participaram do curso de capacitação e não impugnados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estarão aptos a participar do processo de escolha.

Parágrafo Único – Ao candidatar-se á função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, simultaneamente, pedir seu afastamento deste Conselho.

Art.51 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 139, do Estatuto da Criança da e do Adolescente, a realização do processo para a escolha dos membros

do Conselho Tutelar, sob a fiscalização e colaboração do Ministério Público.

§1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a publicação, no jornal do Município e/ou em jornal de circulação no Município, dos editais de convocação e de divulgação de todas as etapas do processo de escolha do Conselho Tutelar.

§2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará, ainda, os referidos editais através de remessa dos mesmos:

I – As Chefias dos Poderes Executivos e Legislativo do Município;

II – As promotorias de Juventude da Comarca de Candeias do Jamari;

III – Aos principais estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município;

IV – As principais entidades representativas da sociedade civil do Município.

SEÇÃO VII
DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Art.52 – A inscrição provisória dos candidatos será realizada perante o Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, que abrirá o prazo de 30 (trinta) dias para as inscrições dos candidatos, mediante apresentações de requerimento próprio e dos seguintes documentos essenciais:

I – cédula de identidade;

II – título de eleitor;

III – comprovação de residência no Município;

IV – comprovação da atuação e conclusão do no artigo 49, inciso III;

V – certificado de conclusão de nível Médio.

VI – certidão negativa expedida pela justiça comum, federal e eleitoral;

VII – publicação do ato de desligamento de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no quadro de Publicações Oficiais do Município de Candeias do Jamari para comprovação do disposto no artigo 16;

VIII – declaração expressa atentando que o candidato não foi condenado em processo administrativo disciplinar.

Art.53 – Terminado o prazo para as inscrições provisórias dos candidatos, será iniciado o prazo de 10 (dez) dias para impugnação, junto ao Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar.

§1º - impugnação ás inscrição provisórias ser proposta por qualquer cidadão, pelo Município Publico e pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - Oferecida Impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá, de forma escrita e fundamentada, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, dando imediata ciência da decisão ao candidato impugnado.

§3º - Ao candidato cuja impugnação for julgada procedente caberá recurso da decisão para o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

Art.54 - Não havendo impugnações ou após a solução desta, será publicado edital com os nomes dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando aptos a participar do processo de capacitação com prova de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro.

SEÇÃO VIII
DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art.55 – O processo de escolha de membros do Conselho Tutelar será feito por um Colégio Eleitoral, formado por Delegados representantes das organizações governamentais e não governamentais do Município de Candeias do Jamari inscritas no CMDCA e por eleitores com domicílio eleitoral nesta cidade.

§1º- Cada uma das organizações convocadas designará, tão somente, 04 (quatro) Delegados para participar da votação dos Conselheiros Tutelares, através de ofício do seu titular.

§2º - Estão automaticamente credenciadas as entidades sociais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecerá previamente os critérios para credenciamento das instituições.

§4º - As organizações referidas neste artigo serão convocadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Mediante edital publicado em jornal local, para promoverem a indicação de seus Delegados para comporem o Colégio Eleitoral, devendo essa indicação recair, preferencialmente, na pessoa de seu representante legal que será credenciado para exercer o direito de voto para eleição dos Conselheiros Tutelares.

§5º - A votação para eleição dos Conselheiros Tutelares será direta e secreta, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§6º - O edital de convocação das organizações terá ampla divulgação no Jornal do Município, bem como em jornal de circulação no Município.

§7º - A votação será realizada em 01 (um) único dia, composto de votação em local de fácil acesso aos eleitores, com duração mínima de 06 (seis) horas.

§8º - Deverá ser oficiado, ainda acerca de realização da votação e da apuração, o Juízo de Direito e a Promotoria de Justiça, com competência e atribuição, respectivamente, para a área da Infância e da Juventude do município.

Art.56 - A cédula ou urna eletrônica utilizada para a eleição, de acordo com o modelo oficial, conterá o nome de todos os candidatos, podendo, cada eleitor, votar tão somente em 01 (um) candidato.

Art.57- No local de votação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará as Mesas Receptoras, que serão compostas por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários, bem como os respectivos Suplentes.

§1º - Não poderão ser nomeados Presidentes e Mesários os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade.

§2º - Todo empregado que for convocado para trabalhar nas eleições, terá dois dias de folga para cada dia trabalhado nas eleições.

§3º - Para ter direito a folga descrita no paragrafo anterior o cidadão deverá apresentar declaração expedida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do salário, vencimento, ou qualquer vantagem.

Art.58 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da Junta Apuradora, bem como coordenar

a apuração dos votos, garantida, em todas as fases, a fiscalização do Ministério Público.

Art.59 – Serão eleitos Conselheiros Tutelares os 05 (cinco) candidatos mais votados, e serão considerados suplentes os 10 (dez) imediatamente posteriores.

Parágrafo Único. Em caso de empate na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I – tiver maior idade;

SEÇÃO IX
DOS PRAZOS E DOS EDITAIS

Art.60. No processo de escolha, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando os prazos mínimos indicados, publicará edital:

I – de convocação e regulamento do processo de escolha, na forma dos artigos 46 e 47 desta Lei, nos 15 (quinze) dias anteriores ao início das inscrições;

II – de abertura de inscrições provisórias dos candidatos, sendo fixado prazo nunca inferior de 30 (trinta) dias para a efetivação das mesmas;

III – com os nomes dos candidatos provisoriamente inscritos, imediatamente após o término do prazo para a realização das inscrições provisórias, informando acerca do início do prazo para impugnação das mesmas;

IV – findo o prazo para impugnações e após a solução destas, com os nomes dos candidatos definitivamente inscritos no processo de escolha, convocando-os para participação do curso de capacitação, a ser realizado na forma prevista nos artigos 50 e 51 e 52 desta Lei;

V – após a divulgações dos nomes dos candidatos que efetivamente participarão do curso de capacitação, informando sobre a data, horário e local onde será realizada a apresentação dos candidatos aos Delegados, procedendo-se a votação;

VI – imediatamente após a apuração da eleição, com os nomes dos candidatos eleitos para integrarem o Conselho Tutelar, bem como os nomes dos suplentes.

SEÇÃO X
DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art.61. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado das eleições, publicando o edital correspondente no Jornal do Município e em jornal de circulação no município.

Art.62. Após a proclamação do resultado da votação, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente empossará os Conselheiros Tutelares eleitos.

SEÇÃO IX
DO MANDATO

Art.63. O mandato do Conselho Tutelar, será de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art.64. O Conselheiro Tutelar, a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de comprovado descumprimento de suas atribuições, práticas de atos considerados ilícitos, ou comprovada conduta incompatível pela comunidade.

Parágrafo único. A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido, pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XX
DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art.65. A comissão de Ética, nomeada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é o órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função por:

I – 02 (dois) representantes do Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 01 (um) representante governamental do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, eleito pela maioria dos Conselheiros governamentais;

III – 01 (um) representante não governamental do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente, eleito pela maioria dos Conselheiros não-governamentais;

IV – 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado pela maioria dos Conselheiros Tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

V – Lei Nº 093/1997 de 20 de outubro de 1997 do Fórum Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente (Fórum) este que foi criado e empossado na 2ª Conferencia dos Direitos da Criança e do Adolescente de 29 de julho de 2009.

Art.66. A Comissão de Ética reunir-se-á sempre que necessário, em dia, hora e local a serem comunicados ás partes interessadas, cientificando-se obrigatoriamente, o Ministério Público.

§1º - A função de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§2º - Em caso de vacância, o órgão ou entidade origem indicará um substituto para complementação do mandato.

Art.67. – Compete a Comissão de Ética:

I – instaurar sindicância conduzir processo administrativo para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função;

II – emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados, encaminhando-o ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para decisão, notificando-o o Conselheiro Tutelar indiciado.

Art.68. – Para efeito desta Lei constitui-se como falta funcional cometida pelo Conselheiro Tutelar;

I – utilização do cargo e das atribuições do Conselho Tutelar para obtenção de vantagem, de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

II – romper o sigilo, repassando informações a pessoas não autorizadas, em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar, das quais dispõe somente em virtude da sua função;

III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV – comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Conselho Tutelar;

V – deixar de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho estabelecido ou plantão;

VI – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VII – exercer outra atividade incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;

VIII – falta de decoro funcional;

IX – deixar de residir no Município;

X - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função;

XI – abandonar o serviço por 30 (trinta) dias ;

XII – perda ou suspensão dos direitos políticos decretados pela Justiça Eleitoral;

XIII – descumprimento ao Regime Interno do Conselho Tutelar;

XIV – promoção de atividade ou propaganda política partidária, bem como campanha para recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar no exercício da função.

Parágrafo Único - Considera-se procedimento incompatível com o decoro funcional:

I – receber em razão do cargo, honorárias gratificações, custas emolumentos, diligências, entre outros;

II – recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão;

III - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma, causando dano, mesmo que somente em potencial, á criança adolescente ou a seus pais responsáveis.

Art.69 – Poderão ser aplicadas aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

II – suspensão não remunerada de 01 (um) a 03 (três) meses;

III – perda da função.

§1º - Aplica-se a penalidade de advertência escrita nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e XIII, do artigo 69, desta Lei.

§2º- Aplica-se a penalidade de suspensão não remunerada, ocorrendo reincidência nas hipóteses de advertência e nos incisos VII e XIV, do artigo 69, e na hipótese prevista no inciso VI, também do artigo 69, quando irreparável o prejuízo decorrente da falta verificada.

§3º - A penalidade de perda da função será efetuada quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o Conselheiro cometer falta funcional grave prevista nas hipóteses dos incisos I, VIII, IX, X, XI, e XII, do artigo 69.

§4º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, decidir, com suporte no relatório conclusivo expedida pela Comissão de Ética, sobre a penalidade a ser aplicada, sendo a mesma aprovada em plenária inclusive a perda do mandato, que deverá ser convertida em ato administrativo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§5º - Para aplicação da pena de perda da função pública de Conselheiro Tutelar faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

Art.70 – O processo administrativo de que trata o inciso I, do artigo 68, será instaurado por denúncia de qualquer cidadão desde que escrita, assinada, fundamentada e acompanhada das respectivas provas ou representação do Ministério Público.

Parágrafo único – Quando a falta cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito, caberá á Comissão de Ética, concomitantemente ao processo administrativo, oferecer notícia do ato ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art.71 – O processo administrativo é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a sua instauração, sendo garantido, neste período ao Conselheiro Tutelar, o direito á ampla defesa.

Parágrafo único – No caso de impedimento justificado, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias.

Art.72- Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro Tutelar não venha a influir na apuração de irregularidade, a Comissão de Ética poderá determinar o seu afastamento das funções pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único – O afastamento poderá ser prorrogado por até igual prazo, findo o qual cessarão os efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art.73 – Instaurado o processo administrativo, o Conselheiro Tutelar indiciado deverá ser notificado da data em que será ouvido pela Comissão Ética.

§1º - Achando-se o referido Conselheiro em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade, para prestar depoimento.

§2º - O não conhecimento injustificado do Conselheiro indiciado á audiência determinada pela Comissão Ética implicará na continuidade do processo administrativo.

Art.74 – Depois de ouvido pela Comissão ou tendo o indiciado deixado de comparecer, injustificadamente. Á audiência prevista no artigo anterior, este terá 03 (três) dias para apresentar defesa prévia, sendo-lhe facultada consulta aos autos.

§1º - Na defesa prévia devem ser anexados documentos, as provas a serem produzidas, bem como apresentado o rol de testemunhas a serem ouvidas, sendo permitido o máximo de 03 (três) por fato imputado.

§2º - As testemunhas de defesa deverão comparecer á audiência independentemente de intimação, sendo que a falta injustificada das mesmas não obstará o prosseguimento da instrução.

§3º - A Comissão poderá ouvir outras testemunhas , quando entender necessário, não indicadas pelas partes envolvidas.

Art.75 – È assegurado ao indiciado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Art.76 – Concluída a fase instrutória, dar-se-á vista dos autos ao indiciado ou ao seu procurador, para produzir alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art.77 – Expirado o prazo fixado no artigo anterior, a Comissão de Ética terá prazo de 15 dias para concluir o processo administrativo, sugerindo o seu arquivamento ou a aplicação de penalidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo comunicado ao Poder Executivo Municipal e a Promotoria da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. Quando se tratar de denúncia formulada por particular, este deverá ser cientificado da decisão final exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.78 – O Conselheiro poderá recorrer da decisão, por meio de recurso fundamentado dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação da decisão.

Parágrafo único – O chefe do Poder Executivo Municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar pela procedência ou não do recurso.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79 – Os casos omissos deverão ser resolvidos pelas disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº 8.069/90, de 13 de Julho de 1990.

Art. 80 – Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:DD1D0298

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 579

De 01 de Julho de 2011.

Dispõe sobre a construção e manutenção dos passeios do município de Candeias do Jamari, concede benefícios e dá outras providências.

OSVALDO SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO l
Disposições Gerais

Art. 1° - Os passeios públicos integram o sistema viário ao longo das vias de rolamento, devendo ser reservados prioritariamente aos pedestres, terá a sua construção em toda(s) a(s) testada(s) do(s) terreno(s), edificado ou não, localizado(s) em logradouro(s) pavimentado(s) ou não e provido(s) de meio-fio, garantindo acessibilidade e segurança, atribuída essa responsabilidade direta do proprietário do imóvel e indiretamente ao poder Público Municipal, em casos constatados de omissão às atribuições de sua responsabilidade.

Art. 2° - A Política de Controle e Fiscalização na construção, manutenção e recuperação dos passeios públicos compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar a acessibilidade e segurança aos pedestres, em especial as pessoas com deficiência, sem prejuízo dos princípios e normas já consolidados no ordenamento jurídico.

§ 1° - Os passeios públicos são de construção obrigatória em toda(s) testada(s) do(s)terreno(s), edificado ou não, localizado(s) em logradouro(s) provido(s) de meio-fio com pavimentação ou não, garantido a acessibilidade e segurança.

§ 2° - É obrigatória, também, a manutenção e a recuperação dos passeios públicos.

§ 3° - Na construção, manutenção e recuperação dos passeios públicos, serão observadas as regras estabelecidas nesta Lei, as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as disposições contidas em legislação federai e municipal.

Art. 3° - Os governos Federal e Estadual, poderão celebrar convênio com o Município, com vistas à delegação da competência para execução das obras de sua responsabilidade.

CAPITULOII
Das Definições

Art. 4° - Para efeito desta Lei, considera-se:
I -passeios públicos- parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação e outros fins - Código de Trânsito Brasileiro.

II - ocupante de imóvel - aquele que detém a posse direta do imóvel a qualquer título.

III - faixa exclusiva de circulação de pedestres - faixa contínua na ou passeio, livre de obstáculo, destinada ao pedestre, com largura mínima de 1,50m com passeio público com largura igual ou superior a 2,50m, e de 0,90m, com passeio público com largura inferior a 2,50m.

IV - faixa de serviço - área de passeio destinada à implantação de mobiliário urbano.

V - projetos de engenharia e arquitetura - são os projetos de construção, reforma com ou sem acréscimo de área e reforma para mudança de uso.

VI - manutenção - cuidados indispensáveis á conservação das condições de segurança e acessibilidade dos passeios públicos.

VII - recuperação - ação que visa resgatar as condições de segurança acessibilidade dos passeios,perdidas por falta de manutenção ou dano imediato.

VIII - piso tátil - piso caracterizado pela diferenciação de textura em relaçãoao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual - ABNT - NBR 9050.

IX - mobiliário urbano - todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantada mediante autorização do Poder Público em espaços públicos ou privados - ABNT - NBR 9050.

CAPITULOIII
Das Responsabilidades

Art. 5° - São responsáveis pela construção, manutenção e recuperação dos passeios:

I - O proprietário;

II - O município;

III - O ocupante do imóvel.

§ 1° - A responsabilidade do Poder Público Municipal se dá nos seguintes casos:

a) das frentes de água (rios, lagoas, canais e praias), dos canteiros centrais de vias, das praças, dos parques e de imóveis públicos municipais localizados em logradouros públicos;

b) de rampas nos cruzamentos das travessias sinalizadas e nos canteiros centrais das vias públicas;

c) de alteração do nivelamento, redução ou estragos ocasionados pelo Município e seu delegados.

§ 2° -Os demais casos ficam a encargo do proprietário.

CAPÍTULOIV
Dos Passeios Públicos nos Projetos de Engenharia e Arquitetura

Art. 6° - Quando da apresentação dos projetos de engenharia e arquitetura à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, devem estar incluídos os projetos dos passeios públicos para sua devida aprovação e análise, segundo critérios definidos no § 3° do art. 2° desta Lei.

§ 1° - Quando a vai ou logradouro público em que se situar o imóvel objeto do projeto de que trata ocaput deste artigo for dotada de meio-fio e pavimentação, a concessão de habite-se ficará condicionada, além da observância às demais exigências legais, à construção do passeio público nos moldes desta Lei.

§ 2° - O HABITE-SE só será expedido pelo Executivo Municipal se os passeios relativos ao imóvel alvo da solicitação estiverem construídos em bom estado de conservação e obedecendo aos preceitos desta Lei.

§ 3° - A exigência de que trata este artigo poderá ser dispensada mediante análise da Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica, quando localizados em Zona Especial de Interesse Social-ZEIS, Zona Especial de Preservação Ambiental - ZEPA e Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural-ZEPH/SPR.

CAPITULOV
Da Acessibilidade e Segurança dos Passeios Públicos

Secção l -
Revestimento e Pavimentação

Art. 7° - Para garantir acessibilidade e segurança os passeios públicos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

l - terão revestimento antiderrapante, nivelado, de superfície regular, sem ondulações e com resistência adequada ao fluxo ao qual se destina;

II - longitudinalmente, serão paralelos ao grade do logradouro projetado pela Prefeitura;

III - transversamente, terão uma inclinação, do alinhamento para o meio fio, de 2% (dois por cento).

Art. 8° - Deverá ser utilizado, para sinalizar situações que envolvam risco de segurança, o piso tátil de alerta, cromo diferenciado ou associado â faixa de cor contrastante com o piso adjacente.

Art. 9° - Deverá ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha guia identificável o piso tátil direcional, como guia de encaminhamento em ambientes internos ou externos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação.

Seção II
Das Rampas

Art. 10 - As rampas destinadas à entrada de veículos não poderão ocupar mais de 1/3 (um terço) da largura do passeio, com o máximo de um metro, no sentido da sua largura, devendo ser preservada a faixa exclusiva de circulação de pedestre.

§ 1° - As rampas destinadas ao acesso de veículos deverão ser executadas conforme a legislação vigente.

§ 2° - A construção de rampas nos passeios só será permitida quando delas não resultar prejuízo para a arborização pública.

§ 3° - Se, para construção de uma rampa, for indispensável a transplantação de uma árvore, ela poderá ser feita, a juízo do Município por meio do órgão competente, para local à pequena distância,correndo as despesas correspondentes por conta do interessado.

Seção III
Dos benefícios para Construção de Passeios Públicos

Art. 11 – O Poder Executivo fica autorizado a conceder benefícios fiscais aos munícipes que construírem os passeios públicos em frente ao imóvel que reside ou de sua propriedade.

§ 1º - O morador que receber obras de Infra-estrutura urbana, asfáltica ou calçamento através de recursos públicos Federais, Estaduais e Municipais ou outro, terá de realizar a construção do passeio público na área da abrangência do seu imóvel, conforme determina legislação federal vigente.

§ 2º - Como forma de incentivo ao morador o município dará um desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o equivalente a 12 UPFPMCJ por M², anualmente desde que o proprietário procure o setor competente antes do Inicio da Obra do Passeio com a devida comprovação da veracidade da informação que o mesmo possui área para ser construída o passeio em frente ao seu imóvel.

§ 3º - A comprovação pelo morador que o imóvel não possui Passeio Público se dará por meio de declaração do mesmo devidamente acompanhado de laudo de vistoria emitido pelo Setor de Cadastro Técnico Imobiliário do Município.

§ 4º - O município poderá comprometer até 60% anualmente do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a ser pago pelo contribuinte com beneficio contemplado nesta Lei, já incluso os descontos previstos em leis anteriores.

§5º - O beneficio constante do § 2º concedido pelo município será anualmente e findará quando o desconto alcançar o valor total da obra do passeio construído devidamente comprovado pelo beneficiário.

Seção IV
Das Obstruções dos passeios e Passeios Públicos

Art. 12 - Na pavimentação do passeio não será admitido obstáculo de caráter permanente que impeça o livre trânsito dos pedestres.

Art. 13 - A instalação de mobiliário urbano nos passeios públicos, tais como telefones públicos,caixas de correios, cestas de lixo, bancas de jornal e revistas, fiteiros, quiosques e outros, não deverá bloquear, obstruir ou dificultar o livre trânsito dos pedestres, em especial as pessoas com deficiência, o acesso de veículos, nem a visibilidade dos motoristas nas confluências das vias.

§ 1° - A instalação de mobiliário urbano deverá ser permitida apenas na faixa de serviços.

§ 2° - No caso de instalação irregular dos mobiliários urbano observar-se-á os procedimentos estabelecidos no art. 13 desta Lei.

Seção V
Do Dano

Art. 14 - Na hipótese de dano ao passeio a recuperação caberá a quem der causa.

Parágrafo Único - As concessionárias de serviços públicos e as entidades a elas equiparadas, bem como as empresas executoras de obras públicas ou privadas são responsáveis pela recuperação dos passeios públicos avariados em decorrência da execução dos seus serviços.

CAPÍTULO VI
Procedimentos Administrativos

Art. 15 - Na hipótese de não realização dos serviços necessários à construção, manutenção e recuperação dos passeios públicos, localizados nas vias públicas, nas condições desta Lei, o Município notificará o responsável para executar tais serviços no prazo de 120 (cento e vinte)dias a contar do recebimento da notificação.

§ 1° - O órgão responsável peia notificação de que trata o caput deste artigo é a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Estratégica.

§ 2° - O notificado terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa perante o Município.

§ 3° - No caso de não ser o responsável pela obrigação de que trata o caput deste artigo o notificado na defesa, deverá indicar o responsável, mediante provas, para que seja promovida nova notificação, do contrário, presumir-se-á sua responsabilidade.

§ 4° - A nova notificação obedecerá aos procedimentos previstos neste artigo.

§ 5° - Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 6° - Considera-se prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que for determinado sem expediente ou se o mesmo for encerrado antes da hora normal.

Art. 16 - São causas ensejadoras de notificação quaisquer atos ou fatos que descumpram os preceitos estabelecidos nesta Lei, e notadamente:

I - passeio inexistente, em desacordo com as especificações ou em mau estado de conservação;

II - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para a obstrução de valas, calhas, bueiros ou bocas de lobo ou impedir, por qualquer forma o escoamento das águas pluviais;

III - utilização de marcos ou quaisquer tipos de barreiras físicas ou arquitetônicas nos passeios sem autorização do órgão competente;

IV - despejo de águas pluviais ou de infiltração, água de lavagem, despejos domésticos e quaisquer outras águas servidas ou de esgotos sobre os passeios;

V - caixas de inspeção fora das especificações e/ou passeios danificados por concessionárias ou entidades a ela equiparadas;

VI - colocar sobre a faixa exclusiva de circulação de pedestres, material de construção, mesas,cadeiras, banca ou quaisquer materiais ou objetos, qualquer que seja a finalidade, excetuando-se os casos regulados por legislação específica, e, previamente autorizados pelo Município.

Art. 17 - Após 120 (cento e vinte) dias da notificação para execução das obras de construção ou recuperação dos passeios públicos, sem que o responsável tenha concluído a execução do serviço, o Poder Público Municipal poderá construir ou recuperar os referidos passeios públicos às suas expensas.

Parágrafo Único - A Prefeitura poderá fixar, para cada logradouro ou trecho de logradouro, a juízo do órgão técnico competente, o tipo de pavimentação do passeio.

Art. 18 - O Município será indenizado pelo responsável em razão do valor despendido com a realização da obra de que tratam os artigos 15 e 16, pelo preço ele praticado para pagamento da sobras do Município, acrescido de 10% (dez por cento).

§ 1° - O responsável pela indenização de que trata o caput deste artigo será notificado, no prazo de30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, para recolher aos cofres municipais o valor devido e, na hipótese de não recolhimento desse valor, o débito será inscrito na dívida ativa do Município.

§ 2° - A Secretaria Municipal de Fazenda é responsável pelos procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:EAD2D6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 398

DE 01 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 76 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para a servidora **LUCENIR LEONORA DA SILVA GIANIZELLE**, cadastro nº 203 do cargo efetivo de Merendeira, conforme Termo de Posse de 09/06/1997, lotada na Secretaria Municipal de saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:C7BC8B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 401

DE 01 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido servidora **ANDREIA MARCIA GIMAQUES DE OLIVEIRA** Cad. 5700 do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, CCD- 4.3, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, nomeada conforme Portaria n° 268 de 24/03/2011, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:75864DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 399

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JEAN UCHOA DA COSTA**, Cad. 5317 do Cargo Comissionado de Direção Médico Clinico Geral, CCM-1-A, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:C2D21779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 404

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JEAN UCHOA DA COSTA**, Cad. 5317 do Cargo Comissionado de Direção Médico Clinico Geral, CCM-1-A, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:2A244292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 402

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 285 09 de abril de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA** da Função Gratificada de Chefe do Setor de Recursos Humanos, FG- 10 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 30/06/2011.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:0CDEAF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 403

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 285 09 de abril de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA** para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Projetos e Urbanismo, FG- 10 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:DECB7DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORT. Nº77

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,
no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado para o mesmo participar da Reunião do **PAC 02 – PAUTA PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO, PARA CASAS POPULARES DESTINADAS A MIUNICIPIOS COM MENOS DE 50.000,00 HABITANTES,**no período de 01 à 02 de julho 2011, no município de Ariquemes-RO.

- ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA – Sub-Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – R$ 152,00 x 02 = 304,00 (Trezentos e quatro reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:FE29053A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 156/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresas para prestação, de serviços de reserva, emissão, marcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens), para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Processo Administrativo nº **798/2011**. Data para recebimento de proposta: **04 de Julho de 2011** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **15 de Julho de 2011** as **08:00**; data da abertura de propostas: **15 de Julho de 2011** a partir das **08:30**; data de inicio da sessão pública: **15 de Julho de 2011** as **08:45**; horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1153.
Publique-se!

Chupinguaia – RO, 01 de Julho de 2011.

JOSÉ RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:335EB47E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 157/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Aquisição de 01 (um) veiculo novo 0 (zero) KM, tipo utilitário com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares (incluindo o motorista), objetivando transporte de profissionais para atender as visitas domiciliares na Sede e nos Distritos, Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº **834/2011**. Data para recebimento de proposta: **04 de Julho de 2011** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **15 de Julho de 2011** as **08:00**; data da abertura de propostas: **15 de Julho de 2011** a partir das **09:30**; data de inicio da sessão pública: **15 de Julho de 2011** as **09:45**; horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1153.
Publique-se!

Chupinguaia – RO, 01 de Julho de 2011.

JOSÉ RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:3FD3F7AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Locação de 01 (um) veiculo dotado de carroceria aberta sem (condutor), com capacidade mínima para 3.000 Kg, para acompanhamento e apoio as equipes em trabalho no campo, em tempo integral, incluindo finais de semanas e feriados, e 01 (um) caminhão (toco), tipo pipa com (condutor), provido de uma tomada de força para abastecimento, capacidade para 10.000 litros de água, onde ficara a disposição da secretaria em finais de semanas e feriados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº **878/2011**. Data de inicio da sessão pública: **15 de Julho de 2011** às **09:45**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1101.

Chupinguaia, 01 de Julho de 2011.

JOSÉ RUBENS SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:65C52D1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 159/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos: Ambulância Saveiro Placa NCT-4865, Fiat Uno Placa NDN 0190, Fiat Uno Placa NDE 2927, Gol 1.0 Placa NCK 5951, Pick-up corsa Placa NCA 9901, Ambulância Saveiro Placa NDW 4180, Ambulância Saveiro NCT 4935, Fiat Uno Placa NDY 7717, Motocicleta XTZ Placa NDK 3120, Motocicleta YBR Placa NCA 9864, Ambulância S-10 Placa NDF 9826, Blazer Placa ALY 9237, 01 (uma) Kombi e mais 03 Ambulâncias tipo S-10, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº **884/2011**. Data para recebimento de proposta: **04 de Julho de 2011** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **15 de Julho de 2011** as **08:00**; data da abertura de propostas: **15 de Julho de 2011** a partir das **11:30**; data de inicio da sessão pública: **15 de Julho de 2011** as **11:45**; horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1153.
Publique-se!

Chupinguaia – RO, 30 de Junho de 2011.

JOSÉ RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:A2BB8257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 160/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Aquisição de pneus, protetor e Câmara, para manutenção da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº **890/2011**. Data para recebimento de proposta: **04 de Julho de 2011** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **15 de Julho de 2011** as **08:00**; data da abertura de propostas: **15 de Julho de 2011** a partir das **12:30**; data de inicio da sessão pública: **15 de Julho de 2011** as **12:45**; horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1153.
Publique-se!

Chupinguaia – RO, 01 de Julho de 2011.

JOSÉ RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:9366B99B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE ALTERÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2011

Torna público as alterações da data da abertura do Pregão Eletrônico Nº 031/2011, publicada no Diário dos Municípios do Estado de Rondônia em 29/06/2011. Onde se lê, sessão de abertura às 11:30h do dia 11 de julho de 2011, leia-se, sessão de abertura às 11:00 hs do dia 26 de julho de 2011.

Colorado do Oeste, 01 de julho de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:FECB1305

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.609/2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ATUARAM NO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas Atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, aprovou, e ela, Sanciona e Promulga a Seguinte:

LEI:

Art. 1º**.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar bonificação aos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico e fundamental público municipal no ano de 2010.

Parágrafo Único – O pagamento de que trata este artigo, refere-se ao rateio de saldo financeiro destinado a remuneração dos profissionais na aplicação mínima de 60%, proporcional ao período trabalhado.

Art. 2º. Os recursos para pagamento de bonificação de que trata esta Lei, ocorrerá por conta do saldo financeiro em 31/12/2010 no valor de R$ 64.255,19 (Sessenta quatro mil duzentos cinqüenta cinco reais e dezenove centavos) incluso os encargos, dotação orçamentária da SEMEC – 2.052 e 2043 atividades do ensino fundamental e infantil – FUNDEB 60%, elemento 3.1.90.11 e 3.1.90.13.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Colorado do Oeste/RO, 07 de junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:923F9969

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.608

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 64.255,19** (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos), necessário ao ***reforço*** das seguintes dotações abaixo:

Conforme Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0130 – RECURSOS DO FUNDEB 60%

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.2.052 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.119,05
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 14.136,14

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 386.282,76** (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), necessário para a ***abertura*** das seguintes dotações abaixo:

Conforme Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0120 – RECURSOS DO FUNDEB 40%

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.1.018 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 15.236,96

Conforme Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0110 – RECURSOS DE CONVÊNIOS

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.26.782.0013.1.007 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 371.045,80

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à cobertura dos ***Créditos*** de que tratam os **Artigos predecessores**, serão oriundos parte do **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2010 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o **Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64** e parte do **Convênio nº 028/11/FITHA** de 19 de Maio de 2011, portanto, um **Excesso de Arrecadação** de conformidade com o **Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 01 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:0C0A5CFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.610

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona e Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 23.033,98** (Vinte e Três Mil, Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), necessário ao ***reforço*** das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.122.0006.2.008 – Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 7.033,98

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.04.122.0013.2.033 – Firmar Convênio com a ASCCOL – Associação dos Criadores de
Colorado do Oeste

3.3.50.41 – Contribuições .....R$ 16.000,00

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 12.366,02** (Doze Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Dois Centavos), necessário para a ***abertura*** das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.122.0006.2.008 – Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 1.366,02

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.04.122.0013.2.035 – Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 10.000,00

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0018.2.057 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 1.000,00

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à cobertura dos **Créditos** de que tratam os **Artigos predecessores**, serão provenientes de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação (de conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64)**, conforme segue abaixo**:**

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
0101.01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 6.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 10.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.243.0006.2.014 – Atividades do Programa Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 8.400,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.04.122.0013.2.035 – Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 10.000,00

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.302.0019.2.065 – Atendimento de Média e Alta Complexidade – Atendimento
Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 1.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 07 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:3788A175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312/2011

ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 067/2007 DE 01 DE MARÇO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2002 e a Lei Federal de Licitações nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**;
Considerando, o Inciso I do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2002;
Considerando, a Lei Municipal nº 1.492/2009 e Decreto de Regulamentação nº 436/2009 ambos de 14 de Setembro de 2009;
RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** o **Artigo 4º do Decreto nº 067/2007 de 01 de Março de 2007**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Todo e qualquer Pregão a ser realizado independente da Fonte de Recursos deverá ser publicado no **Átrio Municipal**, sendo na Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal e no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, instituído e administrado pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM.**"**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **impreterivelmente o Decreto nº 304/2009 de 08 de Maio de 2009**.

Colorado do Oeste – RO, 01 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:3B591E82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.608 de 01 de Junho de 2011**; **RESOLVE:**

Art. 1º - Abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 64.255,19** (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos), necessário ao ***reforço*** das seguintes dotações abaixo:
FONTE: 0130 – RECURSOS DO FUNDEB 60%
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.2.052 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.119,05
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 14.136,14

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do ***Crédito*** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos do **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2010 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o **Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 01 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:4F9D3E3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.608 de 01 de Junho de 2011**; **RESOLVE:**

Art. 1º - Abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 386.282,76** (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), necessário para a ***abertura*** das seguintes dotações abaixo:
Conforme Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):
FONTE: 0120 – RECURSOS DO FUNDEB 40%
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.1.018 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 15.236,96
Conforme Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):
FONTE: 0110 – RECURSOS DE CONVÊNIOS
0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.26.782.0013.1.007 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 371.045,80

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do ***Crédito*** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos parte do **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2010 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o **Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64** e parte do **Convênio nº 028/11/FITHA** de 19 de Maio de 2011, portanto, um **Excesso de Arrecadação** de conformidade com o **Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 01 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:96FDC130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.610 de 07 de Junho de 2011**; **RESOLVE:**

Art. 1º - Abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 23.033,98** (Vinte e Três Mil, Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), necessário ao ***reforço*** das seguintes dotações abaixo:
FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.122.0006.2.008 – Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.033,98
0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.04.122.0013.2.033 – Firmar Convênio com a ASCCOL – Associação dos Criadores deColorado do Oeste
3.3.50.41 – Contribuições R$16.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação (de conformidade com o disposto no**

Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64), conforme segue abaixo**:**

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS
0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
0101.01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.30 – Material de Consumo .R$ 6.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.243.0006.2.014 – Atividades do Programa Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
3.3.90.30 – Material de Consumo .R$ 7.033,98

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 07 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:6CCB9FD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.610 de 07 de Junho de 2011**;
RESOLVE:

Art. 1º - Abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 12.366,02** (Doze Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Dois Centavos), necessário para a ***abertura*** das seguintes dotações abaixo:
FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.122.0006.2.008 – Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.366,02
0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.04.122.0013.2.035 – Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 10.000,00
0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.301.0018.2.057 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação (de conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64)**, conforme segue abaixo**:**

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.243.0006.2.014 – Atividades do Programa Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

3.3.90.30 – Material de Consumo .R$ 1.366,02
0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.04.122.0013.2.035 – Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.302.0019.2.065 – Atendimento de Média e Alta Complexidade – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 07 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:46E450A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/2011

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são permitidas pela **Resolução nº 038 de 16 de Julho de 2009**;
RESOLVE:

Art. 1º - ***Substituir*** os membros representantes do Poder Executivo, nomeados através do **Decreto nº 202/2010 de 29 de Março de 2010**, pelos Servidores abaixo relacionados que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar – **CAE** de Colorado do Oeste – RO, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento:
I – 01 (um) Representante do Poder Executivo, indicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal;
Titular: ORLANDO DA SILVA
Suplente: ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 07 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:52698CBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, que será composta pelos seguintes membros conforme segue abaixo, **sob a presidência do primeiro**:

- RÔMULO CÉSAR DE OLIVEIRA (Engenheiro Civil)
- ORLANDO DA SILVA
- JORGE LUIZ ALEXANDRE

Art. 2º - A presente Comissão deverá fazer a Avaliação de 01 (uma) Casa em Alvenaria, localizada na Rua Potiguara nº 2999, Lote nº 06, Quadra nº 64 do Setor "A" – Centro desta Cidade de Colorado do Oeste – RO, a ser locada por esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, que será destinada única e exclusivamente para residência do Instrutor do Tiro-de-Guerra 12-001, conforme Termo de Acordo de Cooperação/EME sob nº 10.088.00 de 01 de Abril de 2010, constante do Processo nº 451/2011.

Parágrafo Único – Caberá à Comissão ora constituída após a Avaliação, emitir um Relatório Minucioso contendo o estado de conservação do Imóvel e se seu valor está compatível com o preço de mercado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 15 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:82C4768A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329/2011

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
C**onsiderando, a Resolução nº 013/2011 de 06 de Maio de 2011 do Conselho Municipal de Saúde – CMS;**
RESOLVE:

Art. 1º - ***Constituir*** o **Grupo Técnico de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal**, que será composto pelos membros representantes dos seus respectivos Órgãos, conforme segue abaixo:
PRESIDENTE: MARIA TEREZA GOUVEIA COUTINHO ALVES (Enfermeira)
FUNÇÃO: Coordenadora Municipal da Vigilância Epidemiológica
Membro da Equipe da Saúde da Família do Centro de Saúde "Jois Antônio de Souza"
VICE-PRESIDENTE: JULIANA DA CUNHA NABÃO (Enfermeira)
FUNÇÃO: Coordenadora Municipal do Programa de DST/AIDS
Membro da Equipe da Saúde da Família do Centro de Saúde "Luiza Simões"
SECRETARIA: ALINE LACERDA MORESCO (Enfermeira)
FUNÇÃO: Coordenadora Municipal do PACS/PSF
TÉCNICO ÁREA MÉDICA: LOURINALDO LUCIANO DE LUCENA (Médico)
FUNÇÃO: Plantonista
LEGISTA DA SECRETARIA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RONDÔNIA

Art. 2º - Caberá ao Grupo Técnico ora constituído:
a) Objetivo Geral:
I – Avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos infantis e fetais, e, propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para a sua redução.
b) Outros Objetivos
I – Acompanhar e monitorar os óbitos infantis e fetais;
II – Avaliar a assistência à saúde;
III – Subsidiar as políticas públicas e ações de intervenção;
IV – Contribuir para a melhoria da qualidade da assistência e a redução da mortalidade;
V – Contribuir para a melhoria da qualidade da informação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 15 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:E5855EA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.572 de 06 de Dezembro de 2010)**;
RESOLVE:

Art. 1º - Abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 14.000,00** (Catorze Mil Reais), necessário ao ***reforço*** das seguintes dotações abaixo:
FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0002.2.003 – Atividades do Tiro de Guerra
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.020,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.980,00
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.244.0007.2.012 – Atividades do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes da **Anulação Parcial e/ou Total** das seguintes dotações abaixo:
FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0002.2.003 – Atividades do Tiro de Guerra
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 4.000,00
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.244.0007.2.012 – Atividades do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 15 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:5987EBA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331/2011

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PARA A ARTICULAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando, o disposto no Decreto nº 6.094 de 24 de Abril de 2007;
RESOLVE:

Art. 1º - ***Constituir*** a **Equipe Técnica do Plano de Ações Articuladas – PAR**, período **2011/2014**, para a Articulação e Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino, visando o cumprimento da 28ª Diretriz do Plano de Metas, bem como, dar continuidade às ações traçadas do PAR, com o objetivo de mobilizar a sociedade a acompanhar as metas de evolução do IDEB – PAR (Plano de Ações Articuladas **"COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO"**), que será composta pelos membros representantes dos seus respectivos Órgãos, conforme segue abaixo:
I – DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FÁTIMA APARECIDA NOTARO – Secretária Municipal de Educação e Cultura
II – TÉCNICO DA SEMEC:

ILEIDE DE SOUZA COUTINHO LÚCIO – Coordenadora de Programas e Projetos
III – DIRETORES DE ESCOLA:

DIVA ROCHA DOS SANTOS ZEQUIM – EMEF Professora Clair da Silva Weyh
DÉBORA O. DA SILVA LOUZADA NEVES – EMEIF Tarsila do Amaral
PAULO ELCIO KLEIN – EMEF Gilberto Amado

IV – PROFESSORES DA ZONA URBANA:
VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT – EMEIF Tarsila do Amaral
PRIMA SOUZA BRITO – EMEIF Tarsila do Amaral

V – PROFESSORES DA ZONA RURAL:
DELÍZIA GOMES FERREIRA – EMEF Getúlio Vargas
CARMEM SILVA MONTEIRO DE BAIRROS – EMEF Planalto

VI – COORDENADOR OU SUPERVISOR ESCOLAR:
MARIA JOSÉ DE BRITO – Coordenadora de Ensino Rural

VII – QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS:
LEOZETE MARTINS SOARES - SEMEC
ALICE CRISPIM DA SILVA – SEMEC

VIII – CONSELHOS:
LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES – Representante Conselhos Escolares
ELENICE BENEDITA DA SILVA MACHADO – Representante do FUNDEB

Art. 2º - A ***Equipe Técnica*** ora constituída terá como ***Atribuições*** às seguintes abaixo relacionadas:

I – Elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR através do diagnóstico da situação educacional local, planejando ações para uma Nova Etapa 2011/2014, com base no IDEB de 2009, após a avaliação dos Critérios de Pontuação dos Indicadores;
II – Discutir e avaliar cada situação Critérios de Pontuação dos Indicadores, com o objetivo de chegar a um consenso sobre qual é a pontuação mais adequada de acordo com a situação do Município;
III – Propor matérias para compor as pautas das reuniões;
IV – Acompanhar a execução do Plano de Ações Articuladas – PAR da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO;
V – Analisar os relatórios da execução do Plano de Ações Articuladas – PAR da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO;
VI – Apreciar, avaliar, emitir parecer e subsidiar as decisões do Comitê de Acompanhamento do PAR;
VII – Propor à coordenação a convocação de sessões extraordinárias;
VIII – Propor alterações no Regimento Interno;
IX – Propor medidas para sanar irregularidades detectadas;
X – Avaliar bimestralmente a execução das atividades realizadas no âmbito do PAR;
XI – Solicitar a SEMEC os documentos que se fizerem necessários ao acompanhamento;
XII – Elaborar anualmente relatório do Plano de Ações Articuladas – PAR, divulgando as ações executadas e a serem executadas;
XIII – Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a execução do Plano de Ações Articuladas;
XIV – Contribuir para o diálogo com as Escolas do Sistema Municipal de Ensino na ampliação da adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, **impreterivelmente o Decreto nº 463/2010 de 17 de Agosto de 2010**.

Colorado do Oeste – RO, 27 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:7E76D585

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332/2011

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PLANO DE METAS "COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando, o disposto no Decreto nº 6.094 de 24 de Abril de 2007;
RESOLVE:

Art. 1º - ***Constituir*** o **Comitê Gestor do Plano de Ações Articuladas – PAR**, Plano de Metas **"COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO"**, para o período **2011/2014**, que será composto pelos membros representantes dos seus respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue abaixo:

I – COORDENADOR TÉCNICO DA SEMEC:
ILEIDE DE SOUZA COUTINHO LÚCIO

II – REPRESENTANTE DA SEMEC:
FÁTIMA APARECIDA NOTARO

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE COLORADO:
ADINAMAR PEREIRA DA SILVA
VALDINEY PEGO FERREIRA

IV – REPRESENTANTES DA SEMPLAD:
FRANCIANY ALVES MOREIRA
THIAGO JOSÉ MONTEIRO VIEIRA

V – REPRESENTANTE DE PAIS:
PAULO SOARES DE ALBUQUERQUE

VI – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ZONA RURAL:

DARCI SIQUEIRA DA SILVA

VII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:
ODAIR JOSÉ MISSIATO

VIII – REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLARES:
LEILA CRISTALYNA TRINDADE

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
SELMA RODRIGUES GOMES
ADRIANA PEREIRA

X – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:
ELIANE APARECIDA FABIANO
STELA MARIS OUTEIRO GUIMARÃES D'ORÁZIO

XI – REPRESENTANTE DOS COORDENADORES OU SUPERVISORES ESCOLARES:
MARIA JOSÉ DE BRITO

XII – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
ORLANDO WEYH

Art. 2º - O ***Comitê*** ora constituído terá como ***Atribuições*** às seguintes abaixo relacionadas:

I – Realizar um diagnóstico da realidade Educacional Local e elaborar juntamente com a Equipe Local um planejamento para o período de 2011/2014, através da análise compartilhada da Situação Educacional da Rede Municipal;
II – Debater sobre os assuntos que sejam, submetidos à apreciação do Comitê Local de Acompanhamento do PAR, buscando aperfeiçoar as conclusões quer do ponto de vista técnico, quer do aspecto operacional;
III – Acompanhar a execução do Plano de Ações Articuladas da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO;
IV – Acompanhar a elaboração e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO;
V – Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas PAR, da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO;
VI – Aprovar ou Rejeitar matéria que seja posta em votação;
VII – Propor alterações no Regimento Interno com anuência de no mínimo dois terços das entidades que compõe o Comitê;
VIII – Propor medidas para sanar as irregularidades quando detectadas;
IX – Avaliar bimestralmente a execução das atividades realizadas no âmbito do PAR;
X – Solicitar a SEMEC os documentos que se fizerem necessários ao acompanhamento.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, **impreterivelmente o Decreto nº 337/2007 de 26 de Novembro de 2007**.

Colorado do Oeste – RO, 27 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:786D8959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.590 de 04 de Abril de 2011**;
RESOLVE:

Art. 1º - ***Constituir*** uma **Comissão Especial de Fiscalização e Incineração de Documentos Públicos**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue abaixo, **sob a presidência do primeiro**:
- DIRCEU DOMINICO ANDRADE (SEMAF)
- AURICÉLIA PINHO (SEMTAS)
- ADMILSON ANTONIO PEREIRA (SEMOSP)
- ALICE CRISPIM DA SILVA (SEMEC)
- CÁSSIO RODRIGUES BETEZ (SAÚDE)

Art. 2º - A **Comissão** ora constituída deverá **Incinerar** em **Ato Público** no **Pátio da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**, os Documentos Comprovantes da Receita e Despesa Pública, Materiais de Expedientes já utilizados, Correspondências Oficiais expedidas e recebidas, bem como, outros Burocráticos e sem nenhum valor, **referentes à Janeiro de 2005 e anteriores**.

§ 1º - Não poderão ser incinerados os Documentos que estejam sob Judice, os Convênios e Documentos de Pessoal.

§ 2º - Deverá ser comunicado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias a data e horário da realização da Incineração dos Documentos Públicos.

Art. 3º - Ficam **Delegados** poderes ao Presidente da presente Comissão, para as normatizações que se fizerem necessárias, visando o bom desempenho das atribuições designadas a esta Comissão.

Art. 4º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 27 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:F40F067D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334/2011

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em atendimento às exigências constantes do **Artigo 73, Inciso I, Alínea "b" da Lei nº 8.666/93**;
RESOLVE:

Art. 1º - ***Constituir*** Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Assessoria, Planejamento, Atendimento e Elaboração de Projetos de Engenharia concernentes ao **Contrato nº 019/2011 de 05 de Maio de 2011**, constante do **Processo Administrativo nº 374/2011**, que será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados, **sob a presidência do primeiro**:
- Engº. RÔMULO CESAR DE OLIVEIRA
- ALVARO KUHL
- ANTÔNIO CABECIONI
- ADAUTO CAVALCANTI DA SILVA (Suplente)
- DIVINO SOARES DE CASTRO (Suplente)
- JOÃO PAULO MEZZOMO (Suplente)

§ Único – No **impedimento e/ou na ausência** do Presidente da Comissão de que trata o presente Artigo, fica nomeado o Servidor **ALVARO KUHL**, para substituí-lo.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá acompanhar e posteriormente efetuar o recebimento mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a conclusão dos serviços nos prazos estipulados.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos aos Contratos em andamento deste Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 27 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:10AAFF05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 004/2011

Processo nº: 363/2009
Aditante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Aditado: SEBRAE
Objeto: Este aditivo tem por objeto apresentar orçamento que cobrirá despesa com convênio no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme NAD nº. 194/2011 e empenho ordinário orçamentário nº. 422/2011.

Colorado do Oeste/RO, 13 de junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:06E492BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 040/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2875/2011

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "item,cujo objeto é, **Aquisição de Óleo Lubrificantes e Graxas, Convenio nº 029/11/FITHA/2011,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 14/07/2011, às 08h30min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 29 de junho de 2011.

ZENILDARENIERVON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:E0971563

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 041/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2948/2011

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "item,cujo objeto é: **Despesa com contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas (Moto niveladora) e Rolo Compactador, Convenio nº 029/11/FITHA/2011,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 14/07/2011, às 11h00min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 29 de junho de 2011.

ZENILDARENIERVON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:CBA8197E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 042/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2947/2011

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "item,cujo objeto é: **Aquisição de Materiais de Construção de Bueiros para Drenagem, Convenio nº 029/11/FITHA/2011,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 19/072011, às 08h00min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 01 de julho de 2011.

ZENILDARENIERVON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:B0154B2C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 043/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2936/2011

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "item,cujo objeto é: **Aquisição de Peças para atender as Máquinas e viaturas da Patrulha Mecanizada,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o a Secretaria Municipal de Industria e Comércio. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 15/07/2011, às 15h00min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 01 de julho de 2011.

ZENILDARENIERVON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:FA8DA6E8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 044/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2937/2011

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "item, cujo objeto é: **Aquisição de Serviços de mão de obra nas máquinas e viaturas(Patrulha Mecanizada),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Industria e Comércio. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 19/072011, às 11h30min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 01 de julho de 2011.

ZENILDARENIERVON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:32B56C4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.555/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC. Objeto: Aquisição de Tanques de Resfriamento de Leite Cilíndrico. Conforme contrato de repasse nº. 335.350-23-2010/MAPA/CAIXA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.
08.20.605.0016.1.016 – AQUISIÇÃO DE TANQUES DE RESFRIAMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº. 335.350-23-2010/MAPA/CAIXA
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$105.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses, referente ao contrato de repasse nº. 335.350-23-2010/MAPA/CAIXA, no valor de R$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e contrapartida financeira da Prefeitura no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4C78B4B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.556/2011

Declara "Cidades – Irmãs" Vila Pavão/ES e Espigão do Oeste/RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declaradas "Cidades - Irmãs" a Cidade de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e a Cidade de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Parágrafo Único. As medidas indispensáveis para a execução dos objetivos visados neste artigo serão formalizadas pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta, que será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias.

Art. 2º. O Poder Público Municipal, pelos seus órgãos próprios, promoverá as medidas de sua atribuição necessárias a assegurar o maior intercâmbio e a aproximação entre as Cidades-Irmãs de que trata esta lei, especialmente no âmbito das relações culturais, educacionais, sociais e econômicas.

Art. 3º. O Poder Público Municipal também promoverá, quando isto ainda não tiver sido feito à data da publicação desta lei, através de convite aos representantes das Cidades-Irmãs, declaração conjunta de propósitos que será firmada após os encaminhamentos necessários.
Parágrafo único. A declaração conjunta deverá ter por objetivos básicos, entre outros:
I - a busca do fortalecimento dos laços de amizade entre os munícipes;
II - acordos e programas de ação com o objetivo de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar na questão social, cultural e econômico, em especial os relativos à organização, administração e gestão urbana;
III - a troca de informações e a difusão em ambas as comunidades de suas obras culturais, educacionais, turísticas, desportivas, políticas e sociais;
IV - convênios tendo por objeto a realização de programas e projetos de colaboração que se estabelecerão nos diferentes campos de atuação;

entre as instituições comunitárias interessadas, empresas, órgãos oficiais e organizações não-governamentais de cada Região, responsáveis pelos setores objeto dos convênios.
V - a facilitação dos contatos entre empresas ou instituições interessadas e os órgãos competentes relativos aos setores responsáveis pelos convênios em cada cidade;
VI - a realização de acordos bilaterais visando à troca de conhecimentos sobre as raízes étnicas, folclóricas e musicais de cada uma das cidades nos quais se situam as Cidades-Irmãs constantes desta lei;
VII - fomentar o intercâmbio estudantil entre as escolas municipais, com a instituição de prêmios aos melhores alunos, promoção de viagens de estudos, de turismo popular e criação de comitês de apoio formados por pais e professores.

Art. 4º. O Executivo regulamentará a presente lei, a contar da sua publicação.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2011

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4C868E48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.557/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R$3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, para a execução da Subcláusula Única da Cláusula Segunda. Conforme Convênio nº. 1576/2007/MS/FNS.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.
07.10.512.0015.1.021 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO BOA VISTA DO PACARANA - CONVÊNIO 1576/07
3.3.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$1.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$2.220,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Convênio nº. 1576/2007/MS/FNS, no valor de R$3. 720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E699AFA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.558/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R$38.302,67 (trinta e oito mil trezentos e dois reais e sessenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, para a execução do Programa de Educação, Saúde e Mobilização Social – PESMS, para fomentar a participação e a organização comunitária, por intermédio do programa, com objetivo de alcançar as metas e os resultados previstos no Sistema de Esgotamento Sanitário de Espigão do Oeste. Conforme Termo de Compromisso nº. TC/PAC/1004/2009/FUNASA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.
07.10.512.0015.1.062 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – TERMO DE COMPROMISSO Nº. 1004/2009/PAC
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$28.962,67
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R$9.340,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – Excesso de arrecadação proveniente de repasses já recebidos referente ao Termo de Compromisso nº. TC/PAC/1004/2009/FUNASA, no valor de R$$38.302,67 (trinta e oito mil trezentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:22BCF4AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2782/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.546/2011
DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R$102.250,00 (cento e dois mil e duzentos e cinqüenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Minas, Energia, Turismo e Meio Ambiente, para a execução de Apoio ao Associativismo e Escoamento da Produção com a aquisição de um veículo utilitário, conforme Contrato de repasse nº. 307.277-36/2009/MDA/caixa.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
08.20.785.0016.1.047 – APOIO AO ASSOCIATIVISMO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO (AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA AREO)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$102.250,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Contrato de repasse nº. 302.277-36/2009/MDA/caixa, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) e contrapartida financeira da Prefeitura no valor de R$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 01 de junho de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D014D1C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2783/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.547/2011.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC. Objeto: Ampliação de metas e utilização de saldos financeiros na aquisição de Equipamentos Agrícolas. Conforme contrato de repasse nº. 0266.529-96/2008/MAPA/CAIXA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.
08.20.7821.016.1.012 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONTRATO DE REPASSE Nº. 0266.529-96/2008/MAPA/CAIXA
4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$22.500,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – Excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos de aplicações financeiras e recursos economizados na licitação realizada, referente ao contrato de repasse nº. 0266.529-96/2008/MDA/CAIXA, no valor de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 01 de junho de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9BF21843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2784/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.548/2011.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$35.131,00 (trinta e cinco mil centos e trinta e um reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC. Objeto: Ampliação de metas e utilização de saldos financeiros na aquisição de Equipamentos Agrícolas. Conforme contrato de repasse nº. 0266.530-23/2008/MAPA/CAIXA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.
08.20.605.1.016.1.015 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONTRATO DE REPASSE Nº. 0266.530-23/2008/MAPA/CAIXA
4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$35.131,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – Excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos de aplicações financeiras e recursos economizados na licitação realizada, referente ao contrato de repasse nº. 0266.530-23/2008/MDA/CAIXA, no valor de R$35.131,00 (trinta e cinco mil centos e trinta e um reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 01 de junho de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:90F15E4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2787/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.553/2011.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$1.017.138,78 (um milhão dezessete mil cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para apoio na recuperação de estradas vicinais, conforme cláusula primeira referente ao convênio Nº. 029/11/FITHA/2011.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.
05.04.122.0011.2.185 – CONVÊNIO Nº. 029/11/FITHA/2011.
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo R$817.138,78
3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$200.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:
I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses recebidos referentes ao Convênio Nº. 029/11/FITHA/2011, no valor de R$ R$1.017.138,78 (um milhão dezessete mil cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 22 de junho de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:89BCD08B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2788/2011

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO"

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os demasiados pedidos de conversão da licença prêmio em pecúnia;
Considerando a necessidade de maior análise sobre o êxito dos trabalhos com o afastamento (usufruto) da licença prêmio pelos servidores que possuem referidos direito ao invés de sua conversão em dinheiro;
Considerando a necessidade de melhor análise da conveniência do poder público na conversão das licenças prêmios em pecúnia;
Considerando que a conversão da licença prêmio em pecúnia alterou consideravelmente o orçamento;
Considerando que a conversão da licença prêmio em dinheiro está subordinada aos critérios de conveniência da Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica suspenso a conversão da licença prêmio em pecúnia pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja, referente os meses de julho e agosto de 2011.

Art. 2º - Ficam suspensos ainda todos os requerimentos em trâmite referente a pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia que ainda não foram pagos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 24 de junho de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DFCE439E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/10, DO PROCESSO Nº 2.225/10.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 068/10 e Processo Administrativo nº 2.225/10, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato 068/10 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 24 de junho de 2011.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:324D7366

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/PGM/2011, DO PROCESSO Nº 1538/2011.

Por este Termo Aditivo de Convênio, as partes já qualificados no convênio nº 06/PGM/2011 e Processo Administrativo nº 1538/2011, de um lado o **Município de Espigão do Oeste** e de outro lado Associação de Escolinha de Futebol Esperança, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do convênio, mencionado na cláusula primeira, fica acrescido conforme alteração do Plano de Trabalho em anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais) dotação orçamentária 2781200182.087 3350419900, nota de empenho n° 1774/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas segunda e terceira, as demais cláusulas do Convênio aditivado permanecem inalteradas.
Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 22 de junho de 2011.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Convenente

ASSOCIAÇÃO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL ESPERANÇA
Conveniada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D2E9E759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 6.531

DECRETO N.º 6.531-GAB.PREF/11 Em,30 de junho de 2011

"NOMEIA A COMISSÃO PARA ATRIBUIR O VALOR VENAL A NÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO DO M² DA EDIFICAÇÃO E LOTES DE TERRAS DO MUNICIPIO"
ATALIBIO JOSÉ PEGORINI PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Administrativa com atribuição de estabelecer o valor venal do m² (metro quadrado) dos lotes de terras e ou edificações e dos imóveis do Município.
Germano Everson de Oliveira Bello - Presidente
Arquiteto e Urbanista
Martins Firmo Filho - Membro
Diretor do Departamento de Tributos Fiscais - SEMFAZ
Eliziana Caetano de Oliveira: *- Membro*
Diretora do D.C.I.

Art. 2º. – A Comissão ora instalada está amparada no Código Tributário Municipal Lei nº 516/1.993 no seu artigo 131 e parágrafo 1º:

"Art. 131 - a base de cálculo do imposto é o valor pactuado do negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou direito

transmitido, periodicamente atualizado pelo município, se este for maior".

§"1º - Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo, será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa ou o preço pago se este for maior"
Parágrafo único – O lançamento do ITBI será homologado pela Comissão constituída neste Decreto.
I – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos de avaliação do m² com valor venal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revoga o Decreto nº 6.448.GAB.PREF/11 de 12 de maio de 2011 e outras disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:132B7DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 6.538.GAB.PREF/11 Guajará-Mirim, 30 de junho de 2011

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso e suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município e tendo o que consta do memorando nº 564/SEMAD/11 de 30 de junho de 2011, promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Conforme o que consta no Edital de Convocação nº 034/SEMAD/2011 nomeia os candidatos constantes do quadro abaixo classificados no Concurso Público nos termos do Edital nº 01/GAB/SEMAD/2007, homologado pelo Decreto nº 4.013/GAB/PREF/2007 de 16 de maio de 2007.

ARTIFICE ESPECIALIZADO CARPINTARIA E MARCENARIA (F50)

CLASS.	NOME	CPF
2º	ROBERVAL MARQUES PINHEIRO	585.638.652-34

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS (F61)

CLASS	NOME	CPF
20º	MARCOS FERREIRA DE LIMA	807.750.202-49

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:2FC0D544

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 030/2011

CARTA CONTRATO Nº: 030/2011.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.002
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0017.2062
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 28/03/2011 A 27/01/2012 OU ATÉ O CONSUMO TOTAL DO OBJETO.
VALOR R$: 6.540,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

Publicado por:
Mario Roberto Silva Antunes
Código Identificador:0DC69828

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 050/2011

CARTA CONTRATO Nº: 050/2011.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: JOÃO APARECIDO CARDOSO – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PÃO).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.002
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0017.2062
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 14/06/2011 A 13/04/2012 OU ATÉ O CONSUMO TOTAL DO OBJETO.
VALOR R$: 4.675,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Publicado por:
Mario Roberto Silva Antunes
Código Identificador:B174C512

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do extrato da Carta Contrato 051/2011, publicado no dia 30 de junho de 2011.

Fica alterada a seguinte redação:
Ø Onde se lê: **VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 07/06/2011 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ATÉ O CONSUMO TOTAL DO OBJETO.

Ø Leia-se: **VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 14/06/2011 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ATÉ O CONSUMO TOTAL DO OBJETO.

A seguinte incorreção se deu por erro de digitação, conforme se pode atestar na cláusula quinta da referida Carta Contrato. Permanecendo as demais condições inalteradas.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de junho de 2011.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador

Publicado por:
Mario Roberto Silva Antunes
Código Identificador:6DA33760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/PMJ/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1834/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS. OBJETO: aquisição de **Gêneros Alimentícios,** para atender o programa PRÓJOVEM E ADOLESCENTE, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008, LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **14 DE JULHO DE 2011**, às **08H: 30** min (horário local), no endereço e local indicados abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30mine das 14h00 às 17h30mim, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail **enilzahonorio@hotmail.com**.

Em, 01 de julho de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A1216EB3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/PMJ/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1698/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS. OBJETO: aquisição de **Material de Consumo** (tesouras, esmalte, açúcar e outros), conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008, LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **14 DE JULHO DE 2011**, às **14H: 30** min (horário local), no endereço e local indicados abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30mine das 14h00 às 17h30mim, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail **enilzahonorio@hotmail.com**.

Em, 01 de julho de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:FAB7CFA1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/PMJ/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1932/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Urbanas – SEMURB. OBJETO: aquisição de **Material de Consumo** (areia, cimento e brita), conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008, LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **15 DE JULHO DE 2011**, às **08H: 30** min (horário local), no endereço e local indicados abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30mine das 14h00 às 17h30mim, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail **enilzahonorio@hotmail.com**.

Em, 01 de julho de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:9623CB20

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/PMJ/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 489/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Urbanas – SEMURB. OBJETO: aquisição de **Material Permanente** (serra mármore, ventiladores, roçadeiras e outros), conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008, LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **15 DE JULHO DE 2011**, às **10H: 30** min (horário local), no endereço e local indicados abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30mine das 14h00 às 17h30mim, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail **enilzahonorio@hotmail.com**.

Em, 01 de julho de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:3A39A727

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/PMJ/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 018/GP/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, que será realizada no dia **20 DE JULHO DE 2011, ÀS 09h: 00 min.**, na sala de reunião da CPL, situada a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro, nesta cidade, objetivando: contratação de empresa para **Locação de dois veículos mensal** (caminhão)**,** conforme Projeto Básico. Autorização: Processo nº. 1838/SEMED/2011. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, onde poderá ser examinado e/ou adquirido mediante o recolhimento no valor, não reembolsável de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, com apresentação da guia de depósito bancário: Conta Corrente no 10.585–6, Agência 1401–X, Banco do Brasil S/A. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 fax 3521-6445.

Em, 01 de Julho de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:425F4D27

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/PMJ/2011

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/PMJ/2011.
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº. 018/GP/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada no dia **21 DE JULHO DE 2011, ÀS 12h: 00 min.**, na sala de reunião da CPL, situada a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro, nesta cidade, objetivando: a aquisição **DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Conforme Projeto Básico. Autorização: Processo nº. 483/SEMED/2011. O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30mine das 14h00 às 17h30mim, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail **enilzahonorio@hotmail.com**.

Em, 01 de Julho de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:FF978DF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/GP/2011 DA CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 023/GP/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 2205/SEMED/2010. Contratado: GUERRA CONSTRUÇÃO LTDA, CPF: 04.926.317/0001-04. PRAZO: 120 (Cento e vinte dias). VALOR: 26.360,00(Vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais).OBJETO: Locação de 01 veículo –tipo caminhão pipa irrigador.RECURSO: Próprio.

Em, 01 de Julho de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:7C729D86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº. 027/GP/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2855/SEMURB/2010. **CONTRATADA:** L.S.R. TRANSPORTES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.746.189/0001-80. **PRAZO:** 04 (QUATRO) meses.

Em,01 de Julho de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:4F22BB0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/PREF/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 037/PREF/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO: ARMARIO, COMPUTADOR, NOBREAK, MICROFONE E OUTROS, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Abertura: 15/07/2011 às 08:00hrs. Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779.

Machadinho D'Oeste - RO, 01/07/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:F417E287

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/PREF/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 038/PREF/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO L-200, ANO 1998, MOTOR A DIESEL 4X4, MANGUEIRAS E PARAFUSOS PARA PATROL FG 140 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Abertura: 01/07/2011 às 08:00hrs. Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779.

Machadinho D'Oeste - RO, 01/07/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:07020D20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA N.º 655/GP/CMMS/RO/11. MIRNTE DA SERRA-RO. Em 27 DE JUNHO DE 2011.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.
RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de 300,00 (Trezentos Reais), no elemento de despesa 33.90.30-00, e 200,00 (duzentos reais) no elemento despesas 33.90.36-00, programação 0103100012-001, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em favor do servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

SILVA, portador do RG 22.142.916 SSP/SP e CPF N.º 630.552.876-49, para fazer em face de despesas em conformidade com Artigo 5º da Lei nº 033 de 04 de Junho de 1993.
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.
Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

DONIZETE MARTINELI
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:33ED2E6F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 658/2011.
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Presencial.
INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO FINANÇA E PLANEJAMENTO.

VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas Municipal, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2011, considerando o parecer Jurídico constante nos autos as folhas de nº 088 a 090 e as decisões da CPL as Fls. de nº. 083 a 085.
Adjudica o objeto em favor da empresa abaixo indicada no respectivo valor:

1 – OLIANI COMÉRCIO E PRODUTOS DE IMFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ: 07.081.791/0001-70, no valor de R$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Mte da Serra – RO.,01 de Julho de 2011.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
DEC.1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:B8093740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A Sr° JUVERCINO PEREIRA CAMPOS, CPF: 103.034.132-04 E RG
132.841 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 28, LOTE 38 GLEBA 16 E ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DENOVA UNIÃO – RO.

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:4A58FEAF

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO.
A Sr° JUVERCINO PEREIRA CAMPOS, CPF: 103.034.132-04 E RG
132.841 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 28, LOTE 38 GLEBA 16 E ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DENOVA UNIÃO – RO.

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:2DA94888

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO.
A Sr° JUVERCINO PEREIRA CAMPOS, CPF: 103.034.132-04 E RG
132.841 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 28, LOTE 38 GLEBA 16 E ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DENOVA UNIÃO – RO.

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:5CB7E899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS EMPRESAS HABILITADAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/11

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, Através da CPL – Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 7597/GP/11 torna público aos licitantes devidamente habilitados e a quem possa interessar a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2011 conforme os autos do Processo Administrativo nº 1617/SEMINFRA/2011 sendo as seguintes empresas habilitadas: **RODRIGUES E LIMA LTDA - ME, CNPJ n°. 06.695.690/0001-27; A. G. DA SILVA & LIMA LTDA – EPP, CNPJ n°. 03.701.310/0001-21 e CONSTRUTORA E INSTALADORA RONDONORTE LTDA, CNPJ n°. 06.042.126/0001-05** e também aos licitantes que foram inabilitados sendo os seguintes: **BARBOSA & GOMES CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ N.º 04.884.944/0001-20 e J. R. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n°. 04.772.065/0001-06** e a quem mais possam interessar que será realizada no dia 06 de Julho de 2011 às 08h00min a sessão pública para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das respectivas EMPRESAS HABILITADAS, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça da Liberdade / Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura.

Ouro Preto do Oeste, 01 de Julho de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/GP/7597/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9DCABC23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
MUNICIPIO DE PARECIS / RO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/SEMAGRI/2011.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que **SERÁ REPETIDA**, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, em razão de não haver licitantes interessados na primeira abertura do certame (deserta). OBJETO: Aquisição de veículos e móveis para equipar o escritório da Central de Comercialização dos produtos agrícolas, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto descritos no Projeto Básico, Edital e seus anexos, Contrato Repasse Nº 307.220-51/2009/MDA/CAIXA, Especificações Técnicas, Plano de Trabalho e outros, LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no dia **08 DE JULHO DE 2011 ÀS 08:00 HORAS** (data e hora local de Rondônia), FONTES DE RECURSOS: Contrato Repasse Nº 307.220-51/2009/MDA/CAIXA. O edital poderá ser obtido, gratuitamente, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura. Outras informações fone (69) 3447 1051 – www.diariomunicipal.com.br/arom.

Parecis/RO, 20 de junho de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial – Dec. Nº 023/2011.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:1096F8D3

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS GABINETE DO PREFEITO ESTADO DE RONDÔNIA H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores ADJUDICADOS e mediante o PARECER JURÍDICO resolve HOMOLOGAR o Modalidade de a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 650/FMS-2011 e seus anexos: 649/FMS/2011; 652/FMS-2011 e 679/FMS-2011; os termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações; cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, materiais pensos e de consumo, para suprir as necessidades do Centro Diferenciado de Saúde (HPP Hospital de Pequeno Porte), Farmácia Básica, consumo do Consultório Odontológico e Laboratório, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto descritos no Projeto Básico, Edital e seus anexos, onde estão consignadas e estabelecidas às condições e exigências para a licitação, em favor das empresas, conforme ANEXO 01: DEMONSTRATIVOS DOS PREÇOS OFERTADOS E LANCES PELAS LICITANTES, conforme documento em anexo que fica fazendo parte integrante desta Ata. Ao ser convocadas, as empresas iniciaram as fases de lances cujo histórico encontra-se lançados no anexo 01, a saber, a empresa ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, venceu no certame licitatório no montante de R$ 12.037,06 (doze mil, trinta e sete reais e seis centavos). A empresa BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, venceu no certame licitatório no montante de R$ 5.705,26 (cinco mil, setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos). A empresa DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, venceu no certame licitatório no montante de R$ 139,48 (cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). A empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, venceu no certame licitatório no montante de R$ 18.557,47 (dezoito mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e sete centavos). A empresa EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, venceu no certame licitatório no montante de R$ 15.651,11 (quinze mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e onze centavos). A empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, venceu no certame licitatório no montante de R$ 420,79 (quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos). A empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, venceu no certame licitatório no montante de R$ 6.923,11 (seis mil, novecentos e vinte e três reais e onze centavos) e a empresa STAR ODONTOMÉDICA LTDA, venceu o montante de R$ 1.569,46 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). perfazendo um total de R$ 59.350,00 (cinqüenta e nove mil, trezentos e cinqüenta reais), pôr ter apresentado as propostas e lances mais vantajosos para esta Administração Pública.

Parecis/RO, 14 de junho de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis/RO.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:03D908D9

CPL
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores ADJUDICADOS e mediante o PARECER JURÍDICO resolve HOMOLOGAR o Modalidade de a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/SEMOSP-2011; nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações; cujo objeto é a aquisição de 45 M³ (quarenta e cinco metros cúbicos) de MADEIRA SERRADA SECA, ESPÉCIE PIQUI, CANELA OU MIRINDIBA, EM ÓTIMO ESTADO, 1ª QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES, SERRADA ATRAVÉS DE FITA, EM PRANCHAS, PRODUTO ADEQUADO A NORMAS NBR PERTINENTE, QUE ESPECIFICA AS DIMENSÕES DE PEÇAS DE MADEIRA SERRADA, PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS, ONDE HOUVER NECESSIDADE NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto descritos no Projeto Básico, Edital e seus anexos, onde estão consignadas e estabelecidas às condições e exigências para a licitação, em favor da empresa MADEREIRA ANDRES LTDA – ME, cujo histórico encontra-se lançados no anexo 01, no montante de R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais), perfazendo um montante de R$ 28.845,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme ANEXO 01: DEMONSTRATIVOS DOS PREÇOS OFERTADOS E LANCES PELAS LICITANTES, conforme documento em anexo que fica fazendo parte integrante desta Ata, pôr ter apresentado a proposta e lance considerado vantajoso para esta Administração Pública.

Parecis/RO, 27 de junho de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis/RO.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:BDD0B248

CPL
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores ADJUDICADOS e mediante o PARECER JURÍDICO resolve HOMOLOGAR a Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2011, oriunda do Processo Administrativo Nº 858/SEMAGRI–2011, do TIPO MENOR

PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e reger–se–á pelos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Nºs 8.883/94 e 9.648/98, para ser executado sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto desta solicitação é a contratação de de empresa para a construção de um barracão para implantação de um centro de comercialização de produtos agrícolas no Município de Parecis/RO, com estrutura metálica, localizado na Linha 75, sendo um área de 155,61m² (cento e cinqüenta e cinco mil e sessenta e um decímetros quadrados) a serem construídos, conforme item 1.0 (1.1) do Plano de Trabalho, detalhamento e descrição no Contrato Repasse Nº 307.220-51/2009/MDA/CAIXA, Memorial Descritivo Especificações Técnicas, Memorial de Cálculo, Plantas Baixas Plano de Trabalho, e outros, conforme justificativa constante no plano de trabalho, tudo conforme solicitação e detalhamento do Secretário Municipal de Agricultura, condições e exigências para participação, entrega do objeto descritos no Projeto Básico, Edital e seus anexos, onde estão consignadas e estabelecidas às condições de participação e exigências para a licitação, em favor da empresa A. J. ALVES & CIA LTDA – EPP, venceu o certame licitatório apresentando sua proposta no valor global de R$ 103.084,63 (cento e três mil, oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), pôr ter apresentado a proposta, cujo preço foi considerando ao praticado no limites do mercado, e que a empresa atende todas as condições e exigências do edital.

Parecis – RO, 27 de junho de 2011

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:569F644D

CPL
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores ADJUDICADOS e mediante o PARECER JURÍDICO resolve HOMOLOGAR a Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2011, oriunda do Processo Administrativo Nº 855/SEMEC/2011, do TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e reger–se–á pelos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Nºs 8.883/94 e 9.648/98, para ser executado sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto desta solicitação é a contratação de empresa para a execução de implantação de infraestrutura turística no Centro de Eventos (palco e revitalização de praça municipal de Parecis), com área total de 10.082,25m², localizada na Praça Municipal na Av. Carlos Gomes, Município de Parecis/RO, tudo em conformidade com o detalhamento e descrição no Contrato Repasse Nº 306.724-22/2011/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, projeto arquitetônico, projeto hidrosanitários, projeto elétrico, planilha orçamentária, memorial descritivo, Plano de Trabalho e outros, localizada na Praça Municipal na Av. Carlos Gomes, Município de Parecis/RO, conforme justificativa constante no plano de trabalho, tudo conforme solicitação e detalhamento da Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, condições e exigências para participação, entrega do objeto descritos no Projeto Básico, Edital e seus anexos, onde estão consignadas e estabelecidas às condições de participação e exigências para a licitação, em favor da licitante J. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA – ME, venceu o certame licitatório apresentando sua proposta o valor global de R$ 357.346,67 (trezentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), pôr ter apresentado a proposta, cujo preço foi considerando ao praticado no limites do mercado, e que a empresa atende todas as condições e exigências do edital.

Parecis – RO, 27 de junho de 2011

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:CD6F59E6

CPL
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores ADJUDICADOS e mediante o PARECER JURÍDICO resolve HOMOLOGAR o Modalidade de a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 882/SEMAGRI-2011; nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações; cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme detalhamento e descrição no Termo do Contrato Repasse Nº 306.998-34/2009/MDA/CAIXA, Plano de Trabalho e Ofício Nº 1825/2011/RSN Governo/PV, de 19/05/2011, que aprova e solicita processo licitatório, conforme justificativa constante no Plano de Trabalho, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto descritos no Projeto Básico, Edital e seus anexos, onde estão consignadas e estabelecidas às condições e exigências para a licitação, em favor das empresas PICA PAU MOTOS LTDA, venceu o montante de R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais). A empresa AGROPECUÁRIA AF LTDA, venceu o montante de R$ 71.830,00 (setenta e um mil, oitocentos e trinta reais), e a empresa CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, venceu o montante de R$ 16.715,00 (dezesseis mil, setecentos e quinze reais), conforme ANEXO 01: DEMONSTRATIVOS DOS PREÇOS OFERTADOS E LANCES PELAS LICITANTES, conforme documento em anexo que fica fazendo parte integrante desta Ata, pôr terem apresentado as propostas e lances considerados vantajoso para esta Administração Pública.

Parecis/RO, 27 de junho de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis/RO.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:B242BB8F

CPL
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores ADJUDICADOS e mediante o PARECER JURÍDICO resolve HOMOLOGAR a Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2011, oriunda do Processo Administrativo Nº 856/SEMEC/2011, do TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e reger–se–á pelos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Nºs 8.883/94 e 9.648/98, para ser executado sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto desta solicitação é a contratação de empresa para a construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal José Cestari, localizada na Rua Getúlio Dorneles Vargas, Município de Parecis/RO, sendo a área total desta construção de 833,00m² (oitocentos e trinta e três metros quadrados), tudo em conformidade com o detalhamento e descrição no Contrato Repasse Nº 303.247-78/2009/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, Memorial Descritivo Especificações Técnicas, Memorial de Cálculo, Plantas Baixas Plano de Trabalho, e outros, conforme justificativa constante no plano de trabalho, tudo conforme solicitação e detalhamento da Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, condições e exigências para participação, entrega do

objeto descritos no Projeto Básico, Edital e seus anexos, onde estão consignadas e estabelecidas às condições de participação e exigências para a licitação, em favor da empresa CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA, venceu o certame licitatório apresentando sua proposta no valor global de R$ 298.992,00 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais), pôr ter apresentado a proposta, cujo preço foi considerando ao praticado no limites do mercado, e que a empresa atende todas as condições e exigências do edital.

Parecis – RO, 27 de junho de 2011

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:83AC0969

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**: 038/2011.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 860/SEMEC-2011.**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2011**
BENEFICIÁRIO: **L. F. IMPORTS LTDA,** CNPJ/MF 03.483.599/0001-50
OBJETO: **Aquisição de 01 (um) um veículo tipo caminhonete, com as seguintes especificações mínimas exigidas: cabine dupla, 04 portas, zero km - Termo do Convênio Nº 065/PCN/2009.**
VALOR **R$: 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: até **08 dias** recebimento da nota de empenho

Parecis/RO, 20 de junho de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:251375D1

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**: 042/2011.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 882/SEMAGRI-2011.**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 007/2011.**
BENEFICIÁRIO: **PICA PAU MOTOS LTDA,** CNPJ: 01.196.537-0001/31 OBJETO: O objeto desse certame constitui na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme detalhamento e descrição no Termo do Contrato Repasse Nº 306.998-34/2009 / MDA / CAIXA, Plano de Trabalho e Ofício Nº 1825/2011/RSN Governo/PV, de 19/05/2011, que aprova e solicita processo licitatório, conforme justificativa constante no Plano de Trabalho, conforme relacionado abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
01	UNID	01	Grade aradora mecânica com 16 discos, largura de corte 1730 mm, disco 26"x6 mm espaçamento 230mm, garantia de 12 meses.

VALOR **R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais)**.
Vigência: entrega do bem licitado no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

Parecis/RO, 28 de junho de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:520648CC

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**: 044/2011.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 882/SEMAGRI-2011.**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 007/2011.**
BENEFICIÁRIO: **CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA,** CNPJ: 03.552.842/0001-44 OBJETO: O objeto desse certame constitui na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme detalhamento e descrição no Termo do Contrato Repasse Nº 306.998-34/2009 / MDA / CAIXA, Plano de Trabalho e Ofício Nº 1825/2011/RSN Governo/PV, de 19/05/2011, que aprova e solicita processo licitatório, conforme justificativa constante no Plano de Trabalho, conforme relacionado abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
6.0	UNID	01	Tanque de resfriamento de leite com capacidade de 1.000, com 02 ordenhas, em aço inoxidável 304, controlador de temperatura digital, isolamento térmico em poliuretano, alimentação elétrica, monofásica 3 HP, com medidores de volume através da régua e tabela de conversão mm/L, com proteção contra descarga atmosféricas, garantia de 12 meses.

VALOR **R$ 16.715,00 (dezesseis mil setecentos e quinze reais)**.
Vigência: entrega do bem licitado no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

Parecis/RO, 28 de junho de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:1B98F453

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**: 040/2011**
TOMADA DE PREÇOS **Nº 003/CPL/2011.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 856/SEMEC/2011.**
BENEFICIÁRIO: **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA – EPP,** CNPJ: 08.538.000/0001-51
OBJETO: contratação de empresa para a construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal José Cestari, localizada na Rua Getúlio Dorneles Vargas, Município de Parecis/RO, sendo a área total desta construção de 833,00m² **- Contrato Repasse Nº** 303.247-78/2009/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA**.**
VALOR **R$: 298.992,00 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais)**.
VIGÊNCIA: até **30 de outubro de 2011,** com possibilidade de prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da Contratante

Parecis/RO, 28 de junho de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:D915DF5F

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**: 039/2011.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **855/SEMEC/2011,**
TOMADA DE PREÇOS **Nº 002/CPL/2011,**
BENEFICIÁRIO: **J. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA – ME,** CNPJ: 07.163.502/0001-82.
OBJETO: **Contratação de empresa para a execução de implantação de infraestrutura turística no Centro de Eventos (palco e revitalização de praça municipal de Parecis), com área total de 10.082,25m² - Contrato Repasse Nº 306.724-22/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.**
VALOR **R$: 357.346,67** (trezentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: até **31 de outubro de 2011,** com possibilidade de prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da Contratante

Parecis/RO, 28 de junho de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:0E39AE8D

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**: 041/2011**
TOMADA DE PREÇOS Nº **004/CPL/2011.**
Processo Administrativo Nº **858/SEMAGRI–2011**
BENEFICIÁRIO: **A J ALVES E CIA LTDA,** CNPJ: 07.893.566/0001-39.
OBJETO: **Contratação de empresa para a construção de um barracão para implantação de um centro de comercialização de produtos agrícolas no Município de Parecis/RO, com estrutura metálica, localizado na Linha 75, sendo um área de 155,61m² - Contrato Repasse Nº 307.220-51/2009/MDA/CAIXA.**
VALOR **R$: 103.084,63 (cento e três mil, oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.
VIGÊNCIA: até **30 de outubro de 2011,** com possibilidade de prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da Contratante

Parecis/RO, 28 de junho de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:0402DC5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 84/CC/SEMPLAN/2011.

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO,* **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeira, **Leny Ghiglino Gadêa,** nomeada através da Portaria nº. **342/2010 de, 03 de Setembro de 2010**, para conduzir o **Pregão nº. 81 na forma qual** seja Presencial, referente ao Processo Administrativo **nº. 4321/2011.**
Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Sidney Ferreira Pinto, Antonio de Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de maio de 2007.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO
Pimenta Bueno – Ro, em 30 de Junho de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:73E9D2D2

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno– Ro, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93, e nas disposições do **Pregão Presencial nº 037/2011,** cujo o objeto é a aquisição de material de construção**,** conforme edital e seus anexos, foram vencedora as **empresas G. Celestino de Almeida-ME, no valor de R$105.351,00; Kinkas Comércio de Mat. Pra Construção –LTDA, no valor de R$78.517,10; Euros Dist. De Mat. Para Constução LTDA, no valor de R$15.573,94 e Palácio dos Parafusos – LTDA, no valor de R$46.567,36. Valor Total do certame: R$246.009,40**

Pimenta Bueno-Ro, 10 de Junho de 2011

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:FE13C659

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital do **Pregão Presencial nº 037/2011,** cujo o objeto é a aquisição de material de construção**,** conforme edital e seus anexos, foram vencedora as **empresas G. Celestino de Almeida-ME, no valor de R$105.351,00; Kinkas Comércio de Mat. Pra Construção –LTDA, no valor de R$78.517,10; Euros Dist. De Mat. Para Constução LTDA, no valor de R$15.573,94 e Palácio dos Parafusos – LTDA, no valor de R$46.567,36. Valor Total do certame: R$246.009,40**

Pimenta Bueno-RO, 01 de julho de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:975E56B6

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno– Ro, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e n°

8.666/93, e nas disposições do **Pregão Presencial nº 062/2011,** cujo o objeto é a aquisição de software antivírus**,** conforme edital e seus anexos, foram vencedora a **empresa Ink Soft Suprimentos de Informática - LTDA, no valor de R$31.998,00**

Pimenta Bueno-Ro, 14 de Junho de 2011

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:BC3C4206

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2011

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital do **Pregão Presencial nº 062/2011,** cujo o objeto é a aquisição de software antivírus**,** conforme edital e seus anexos, foram vencedora a **empresa Ink Soft Suprimentos de Informática - LTDA, no valor de R$31.998,00**

Pimenta Bueno-RO, 01 de julho de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:293594AF

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2010

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital de Pregão Presencial nº 40/2010, cujo o objeto é a aquisição de peças e serviços para automóveis, conforme edital e seus anexos, a empresa **RONDOBRÁS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LTDA** foi vencedora com valor total de R$ 9.392,00 (Nove mil trezentos e noventa e dois reais), referente aos processos nº 2053/SEMOSP/2010, 148/FMS/2010 nº 165/FMS/2010**.**

Pimenta Bueno-Ro, 01 de julho de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2FC4C710

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2010

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Ro, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93, e nas disposições do Pregão Presencial nº 40/2010, cujo o objeto é a aquisição de peças e serviços para automóveis, conforme edital e seus anexos, a empresa **RONDOBRÁS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LTDA,** foi vencedora com valor total de foi vencedora com valor total de R$ 9.392,00 (Nove mil trezentos e noventa e dois reais), referente aos processos nº 2053/SEMOSP/2010, 148/FMS/2010 nº 165/FMS/2010**.**

Pimenta Bueno-Ro, 23 de Agosto de 2010.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:8774EC0B

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno– Ro, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93, e nas disposições do **Pregão Eletrônico nº 016/2011,** cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de motocicletas e capacetes**,** conforme edital e seus anexos, foram vencedoras as **AMOCA LTDA., no valor total de R$ 99.240,00.**

Pimenta Bueno-Ro, 20 de Junho de 2011

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:4D0A5346

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2011

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2011,** cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de motocicletas e capacetes**,** conforme edital e seus anexos, foram vencedoras as **AMOCA LTDA., no valor total de R$ 99.240,00.**

Pimenta Bueno-RO, 01 de julho de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:813AFAD9

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

18/07/2011 às 10h (dez horas, horário local) – Objeto: aquisição de material de consumo e permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831.

Pimenta Bueno-RO, 01 de Julho de 2011.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2EF42984

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 51/2011

15/07/2011 às 10h (dez horas, horário local) – Objeto: aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831.

Pimenta Bueno-RO, 01 de Julho de 2011.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:3144B06A

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 78/2011

21/07/2011 às 08:00h (oito horas, horário local) – Objeto: aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831.

Pimenta Bueno-RO, 01 de Julho de 2011.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:3E1F3002

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 75/2011

19/07/2011 às 08:00h (oito horas, horário local) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831.

Pimenta Bueno-RO, 01 de Julho de 2011.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:BD749833

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.698/2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.324/2007, JÁ ALETRADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.509 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1.º Fica alterado o inciso VII e acrescenta o VIII no Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.324/2007 que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º VII – um representante do Conselho Municipal de Educação.
VIII – dois representantes do Poder Legislativo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO,
Pimenta Bueno, RO, 28 de Junho de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:FB91F77E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1482/SEMAST/2011

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para seguro Total, por período de 12(doze) meses, da caminhonete Mitsubishi L200 (c. dupla) Outdoor 2.5 TB-IC, ano de Fab. 2010, mod. 2010/2010, combustível a diesel, cor prata, capacidade 05 pessoas, potencia de 120cv, chassi CA65390, junto a empresa SEMPRE INSURANCE TEC ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.406.802/0001-94, com endereço á Rua Costa Marques, n° 114, bairro Centro, nesta cidade de Pimenta Bueno/RO, no valor de R$5.774,83 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais, oitenta e três centavos), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1482/SEMAST/2011.

Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2011.

FLÁVIA IZABEL BECKER
Sub-Procuradora Geral do

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Município Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:8A5EE0A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5184/GP/2011

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 5184/GP/2011, referente ao pagamento de taxa de inscrição do curso de Treinamento de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, promovido pelo Sindicato dos Profissionais de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – SINDCONTROLE -, inscrita no CNPJ n°. 01.319.536/0001-37, com endereço á Av. Pinheiro Machado, nº. 1523, Sala 7, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, no valor total de R$667,00 (sessenta e sete reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 15, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, inciso II, bem como artigo 13, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 01 de Julho de 2011.

FLÁVIA IZABEL BECKER
Sub-Procuradora Geral do Município

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:E8FB22C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.696/2011

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 21 – APROVIN, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO**, Aprovou e eu Sanciono a seguinte,
L E I

Art. 1º. Reconhece como Entidade de Utilidade Pública do Município de Pimenta Bueno, a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais**

da Linha 21 – APROVIN, devidamente em dia com suas obrigações fiscais, inscrita no CNPJ n. 00.970.205/0001-08, com sua sede na Linha 21, Lote 72, Gleba 05, Zona Rural, Município de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Junho de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:BE9F7392

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.697/2011

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 5º E 6º DO ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.385/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,
L E I

Art. 1º Fica alterado os parágrafos 5º e 6º do Art. 37 da Lei Municipal nº. 1.385/2007 de 16 de outubro de 2007 – PCCV da Administração Geral, incluídos pela Lei Municipal nº. 1.666/2011 de 30 de março de 2011, que passam a ter a seguinte redação:
"§ 5º. A Gratificação de Apoio ao Transporte será paga no valor de 100% (cem por cento) do respectivo salário base do servidor efetivo municipal, ocupante do cargo de motorista ou designado por ato do Prefeito, na função de motorista, conforme dispuser em regulamento."

"§ 6º. Os servidores beneficiados pela Gratificação de Apoio ao Transporte, não farão jus ao recebimento de diárias previstas na Lei Municipal 1.527/2009 de 03 de Junho de 2009, com exceção do deslocamento que exija pernoite, bem como, não fará jus a ajuda de custo, horas extras ou qualquer outro benefício em decorrência dos deslocamentos em conformidade com esta Lei." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO,
Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:52D2741A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 313/2011

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º* 5.*223/2011.*
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias para os dias, ***04, 05, 06, 07 e 08/07/2011,*** *no valor unitário de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R$-1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e 02 (duas) passagens no valor unitário de R$-85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de R$-171,00 (cento e setenta e um reais) de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO/Pimenta Bueno-RO, para a servidora AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES – CONTADOR, inscrito no CPF n° 321.807.721 - 49, tendo em vista que a mesma estará participando do Treinamento de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 03/07/2011 no veículo tipo ônibus às 22:00 horas e o retorno será no dia 08/07/2011, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO,
Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:1A802D8A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5185/SEMFAZ/2011,

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 5185/SEMFAZ/2011, referente ao pagamento de taxa de inscrição do curso de Treinamento de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, promovido pelo Sindicato dos Profissionais de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – SINDCONTROLE -, inscrita no CNPJ n°. 01.319.536/0001-37, com endereço á Av. Pinheiro Machado, nº. 1523, Sala 7, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, no valor total de R$667,00 (sessenta e sete reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 13, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, inciso II, bem como artigo 13, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 01 de Julho de 2011.

FLÁVIA IZABEL BECKER
Sub-Procuradora Geral do Município

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:65E2DDD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 023/2011 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: SEBRAE-SERVIÇOS DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS–RO

CNPJ N.º 04.774.105/0001 - 59
Av. Campos Sales – Porto Velho – RO

OBJETO: Execução de capacitação de beneficiários de bolsa família e comunidade carente de Pimenta Bueno com objeto de geração de renda e oportunidade de empreendedorismo. Com o período de execução de 6 (seis) meses sendo o inicio em julho/2011 e o termino em dezembro/2011.

VALOR: O repasse deste Convênio será feito no valor de R$-9.000,00 (nove mil reais) per capita não excedendo a R$ 18.000,00 (dezoito mil) sendo feito em duas parcelas uma no período de julho e a segunda em novembro/2011, conforme notas de empenho n.º 1283/2011 de 27/06/2011 e Projeto Atividade 2.051 – Executar o Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS - Fonte 11559-Programa de Atendimento Integral à Família; nota de empenho n.º 1284/2011 de 27/06/2011 e Projeto Atividade 2.054 – Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família – Fonte 11538 – Bolsa Família e nota de empenho 1285/2011 de 27/06/2011 Projeto Atividade 2.056 – Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso, Exploração Sexual – Fonte: 11555 – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros.
PRAZO: Será de 06 (seis) meses e pode ser prorrogado através de termo aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação pelo(a) CONVENIADA, de novo Plano de Atendimento, devidamente aprovado pela CONVENENTE, até 15 (quinze) dias antes do prazo término.

DATA: 27 de Junho de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:107B834A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 018/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: SOARES – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ N.º 10.749.378/0001 - 46
Rua Rolim de Moura n.º 795 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. º 093/2009 – P.G.M, celebrado em 30.06.2009, referente aos serviços de regularização fundiária, conforme nota de empenho n.º 1.189/2011 de 21/06/2011, inseridos no processo administrativo n.º 1.428/2009, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

DO PREÇO: É de R$-19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinqüenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.006 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN – Recurso Orçamentário R$-14.812,50 (quatorze mil, oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos) Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Função 041.221.003, conforme Nota de Empenho n.º 1.189/2011 de 21 de Junho de 2011 e o restante do valor será empenhado no exercício de 2012.

DO PRAZO: É de (oito) meses, iniciando-se em 01 de Julho de 2011 e termino em 28 de Fevereiro de 2012.

DATA: 27 de Junho de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:83D808F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2011

O Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Semtas. A sessão de abertura será no dia 14 de julho de 2011 as 08:00 horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro 2370, Centro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO. Da autorização: Processo Administrativo 651/2011. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (69) 3434-2263, e pelo site da AROM (www.diariomunicipal.com.br).

Santa Luzia D'Oeste – RO, 30 de junho de 2011.

JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Rivaldo de Oliveira
Código Identificador:1682D727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2011

O Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a aquisição de material de informática e prestação de serviços de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A sessão de abertura será no dia 14 de julho de 2011 as 09:00 horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro 2370, Centro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO. Da autorização: Processo Administrativo 673/2011. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (69) 3434-2263, e pelo site da AROM (www.diariomunicipal.com.br).

Santa Luzia D'Oeste – RO, 30 de junho de 2011.

JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Rivaldo de Oliveira
Código Identificador:912CCE0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2011
O Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, de registro de preços, concernente a prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos hospitalares e laboratoriais bem como peças e materiais de reposição dos mesmos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão de abertura será no dia 14 de julho de 2011 as 10:00 horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro 2370, Centro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO. Da autorização: Processo Administrativo 639/2011. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (69) 3434-2263, e pelo site da AROM (www.diariomunicipal.com.br).

Santa Luzia D'Oeste – RO, 30 de junho de 2011.

JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Rivaldo de Oliveira
Código Identificador:A2EB40A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ATA INTERNA CONCORRENCIA PUBLICA 001/2011
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2011, AS 12H12MIN NA SALA DE LICITAÇÕES, O PRESIDENTE DA CPL, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 034/2011, REUNIRAM-SE COM A EQUIPE DE APOIO, COM A DEVIDA FINALIDADE DE REALIZAR ANALISE CONCLUSIVO E DEVIDO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE – RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA E CONVÊNIO Nº TC/PAC 0167/09 – CONVÊNIO SIAFI 658428 E CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO**. ABERTA A REUNIÃO INTERNA, PROCEDEU-SE AO EXAME DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, EM SEGUIDA, VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ASSIM, **DECIDE-SE ESTA COMISSÃO PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA MODULARES AMBIENTAL ENGENHARIA, POR DESCUMPRIR O EDITAL NO ITEM 5.3** POR NÃO APRESENTAR CERTIDÕES NEGATIVAS DE PROTESTOS DA EMPRESA, SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DANDO ASSIM CONFIABILIDADE EMPRESARIAL, BEM COMO DE SEUS SÓCIOS, SEDE DA PESSOA FÍSICA, DANDO ASSIM CONFIABILIDADE DOS SÓCIOS; **POR DESCUMPRIR O EDITAL NO ITEM 23.7** POR APRESENTAR TODAS AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NA DOCUMENTAÇÃO SEM O DEVIDO RECONHECIMENTO DE FIRMA DO SIGNATÁRIO, EM CARTÓRIO, DARIA ASSIM A DEVIDA FÉ PUBLICA; **POR DESCUMPRIR O EDITAL NO ITEM 23.8** POR APRESENTAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO EM FOTOCOPIAS SEM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO EM CARTORIO OU POR SERVIDOS DA CPL, *NESTE ÚLTIMO*, DEVERIA APRESENTAR OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS ORIGINAIS EM SEPARADO NO DIA E HORÁRIO MARCADO PARA A LICITAÇÃO, RESSALVADO OS EMITIDOS PELA INTERNET; **DECIDE-SE ESTA COMISSÃO PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA SCALA ENGENHARIA LTDA, POR DESCUMPRIR O EDITAL NO ITEM 8.1.2** POR CONFECÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO; **POR DESCUMPRIR O EDITAL NO ITEM 8.4.2** POR NÃO APRESENTAR NO QUADRO TECNICO DA EMPRESA OS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHARIA SANITARIA ATRAVÉS DA CERTIDÃO QUE QUITAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO CREA-RO; **POR DESCUMPRIR O EDITAL NO ITEM 8.4.3** POR NÃO APRESENTAR AS CERTIDÕES DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DOS PROFISSIONAIS, EMITIDOS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA/CREA, NA CLASSE DE ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHARIA SANITARIA; **POR DESCUMPRIR O EDITAL NO ITEM 8.4.8** POR NÃO APRESENTAR O VINCULO EMPREGATICIO DOS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHARIA SANITARIA; **POR DESCUMPRIR O EDITAL NO ITEM 8.4.9** POR NÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO, INDICANDO OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHARIA SANITARIA PARA SER O RESPONSÁVEL PERMANENTE DA OBRA; **POR DESCUMPRIR O EDITAL NO ITEM 8.4.10** POR NÃO APREENTAR A DEVIDA DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHARIA SANITARIA ACEITANDO O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (OBSERVADAS SUAS ATRIBUIÇÕES) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, GARANTINDO CUMPRIR FIELMENTE OS SERVIÇOS PACTUADOS ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA; **POR DESCUMPRIR O EDITAL NO ITEM 8.5** - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, ALINEA_D) POR NÃO APRESENTAR A DEVIDA CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE; **ASSIM, AINDA DECIDE ESTA COMISSÃO** POR ABRIR PRAZO DE RECURSO, AMPARADO NA LEI 8.666/93, ART. 109 DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI, ABRIR O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO ATO OU DA LAVRATURA DA ATA, QUE CABEM NESTE CASO ESPECIFICO DE INABILITAÇÃO DO LICITANTE; **ASSIM, AINDA DECIDE ESTA COMISSÃO SIMULTANEAMENTE** POR ABRIR PRAZO DE 08 (OITO) DIAS UTEIS, PARA QUE SE ASSIM HOUVER INTERESSE DAS EMPRESAS, ESTAREM CONVOCADOS A APRESENTAREM NOVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AMPARADO NA LEI 8.666/93, ART. 48 § 3O "QUANDO TODOS OS LICITANTES FOREM INABILITADOS A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ FIXAR AOS LICITANTES O PRAZO DE OITO DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO..." PORTANTO OS DOIS PRAZOS (PARA EVENTUAL RECURSO E PARA SOLUCIONAR OS DEFEITOS) TERÃO INICIO E CURSO SIMULTANEOS, E INTERPOSTO RECURSO, SUSPENDE-SE O PRAZO DO ART. 48 § 3O E CASO O RECURSO VIER A SER REJEITADO, O CURSO DO PRAZO DO ALUDIDO DISPOSTO VOLTARA A CORRER, A PARTIR DA DATA DA INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS ACERCA DA DECISÃO DENEGATÓRIA DO RECURSO, E QUE A FUTURA DATA DE ABERTURA DE NOVAS DOCUMENTAÇÕES, CASO ASSIM O FOR, SERA COMUNICADO AS EMPRESAS NA FORMA A CRITERIO DA COMISSÃO, ASSIM PARA EFEITO DE PUBLICIDADE DO FEITO E DECISÃO QUE ESTA ATA COM TODAS AS INFORMAÇÕES SEJA NOTIFICADO AS EMPRESAS LICITANTES, A DEVIDA DECISÃO SOBRE O ATO, QUE SEJA AINDA SEJA ENVIADO AS EMPRESAS QUE REQUISITAÇÃO O EDITAL, PARA EFEITO DE CONHECIMENTO, E QUE A MESMA SEJA PUBLICADO NA SUA INTEGRA NO SITIO DA AROM – RO, PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO LEGAL, BEM COMO NO MURAL DA PREFEITURA, ASSIM **O PRESIDENTE DA CPL** NADA MAIS HAVENDO TRATAR, FOI ENCERRADA A SESSÃO, CUJA PRESENTE ATA VAI RUBRICADA E ASSINADA PELO PRESIDENTE DA CPL E EQUIPE DE APOIO, OBSERVANDO QUE OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS CONTINUARÃO SOB GUARDA DA CPL PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA DECISÃO.

JOSE RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
José Rivaldo de Oliveira
Código Identificador:053CC8E1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e com base no valor adjudicado **HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 596/2011, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 2.140,00 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais) em favor da empresa, Fox Pneus LTDA.**

Santa Luzia D´Oeste, 27 de junho 2011**.**

CLORENI MATT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C326F210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 071/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 071/2011

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 14 de JULHO de 2011, às 08:00 horas na Avenida Tancredo Neves, 783, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 071/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saude, através do Processo Administrativo nº. 482/2011 – Termo Compromisso Cofinanciamento Estadual da Atenção Basica.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Material Gráfico, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 01 de Julho de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Thomazin
Código Identificador:135D0A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 072/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 072/2011

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 14 de JULHO de 2011, às 09:30 horas na Avenida Tancredo Neves, 783, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 072/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através do Processo Administrativo nº. 333/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Produtos de Limpeza e Higienização, e Gás engarrafado, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 01 de Julho de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Thomazin
Código Identificador:AADEEC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 073/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 073/2011

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 15 de JULHO de 2011, às 08:00 horas na Avenida Tancredo Neves, 783, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 073/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saude, através do Processo Administrativo nº. 446/2010 Convenio nº 255/2009-MS.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Medicamentos, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 01 de Julho de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Thomazin
Código Identificador:0B541F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 074/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 074/2011

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 15 de JULHO de 2011, às 09:00 horas na Avenida Tancredo Neves, 783, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 074/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saude, através do Processo Administrativo nº. 483/2011 – Termo Compromisso Cofinanciamento Estadual da Atenção Basica.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais Hospitalares, Material de Manutenção de Veículos (pneus e câmaras), Combustíveis e outros materiais, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 01 de Julho de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Thomazin
Código Identificador:706AD608

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 075/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 075/2011

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 18 de JULHO de 2011, às 09:00 horas na Avenida Tancredo Neves, 783, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 075/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, através do Processo Administrativo nº. 485/2011 – Contrato de Repasse nº. 326.198-70/2010/ME/CAIXA.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Construção da 2ª Etapa do Estádio Municipal, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 01 de Julho de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Thomazin
Código Identificador:26D0F7EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CC 80/2011RATIFICAÇÃO

CARTA CONVITE080/CPL/2011 Ratificação

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT), através do processo Administrativo nº **GI- 583/2011**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja a data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **10:00 horas, do dia 12 de julho de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.
DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Aquisição de Obras (Instalação de uma Sisterna),** para atender as necessidades da **SEMECT** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.
O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 30 de junho de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 074/gab/2011 de 29/04/2011

Publicado por:
Marilene Aparecida Fernandes Pessoa Tassinari
Código Identificador:C36FD0A9

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CC82/2011 RATIFICAÇÃO

CARTA CONVITE 082/CPL/2011 Ratificação

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT), através do processo Administrativo nº **GI- 615/2011**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **08:00 horas, do dia 12 de julho de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.
DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Material de Consumo (Peças para Gol),** para atender as necessidades da **SEMECT** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.
O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 30 de junho de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 074/gab/2011 de 29/04/2011

Publicado por:
Marilene Aparecida Fernandes Pessoa Tassinari
Código Identificador:7B4BF7E7

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CC 81/2011 RATIFICAÇÃO

CARTA CONVITE 081/CPL/2011 Ratificação

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT), através do processo Administrativo nº **GI- 616/2011**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **09:00 horas, do dia 12 de julho de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.
DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Prestação de Serviço (Manutenção parte Elétrica e Mecanica do Gol),** para atender as necessidades da **SEMECT** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.
O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 30 de junho de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 074/gab/2011 de 29/04/2011

Publicado por:
Marilene Aparecida Fernandes Pessoa Tassinari
Código Identificador:B706595D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE 18/2011 SEMECT

Pregão Eletrônico nº: 018/CPL/2011.

Edital 143/2011
Publicação

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 075/GAB/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05 Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU). Objeto:- **Aquisição de Material de Consumo (Lixeiras, Pratos, Caldeirões e Outros)**, Processo Administrativo **nº GI/660/2011**–Data para cadastro de proposta 15**/07/2011** a partir das **08:00h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **18/07/2011**, com início às **10:00**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em 01de julho de 2011.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro-Dec. Nº 075/GAB/2011

Publicado por:
Marilene Aparecida Fernandes Pessoa Tassinari
Código Identificador:90878375

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO17/2011 SEMECT

Pregão Eletrônico nº: 017/CPL/2011.
Edital 144/2011
Publicação

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 075/GAB/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05 Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU). Objeto:- **Aquisição de Material de Consumo (Utensilios de Cozinha)**, Processo Administrativo **nº GI/662/2011**–Data para cadastro de proposta 15**/07/2011** a partir das **08:00h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **18/07/2011**, com início às **09:00h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em 01de julho de 2011.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro-Dec. Nº 075/GAB/2011

Publicado por:
Marilene Aparecida Fernandes Pessoa Tassinari
Código Identificador:ECD3B747

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PP 25/2011 SEMOSP

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 025/2011

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **075/GB/2011,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Prestação de Serviços (Pá Carregadeira)** com a finalidade de atender às necessidades do Município, Processo Administrativo nº **GI/693/2011**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **15 de julho de 2011**, com início às **10:00** horas, (horário local), local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 01 de julho de 2011.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro- Dec. Nº 075/GB/2011

Publicado por:
Marilene Aparecida Fernandes Pessoa Tassinari
Código Identificador:584E16D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/GAB/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO VI CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, Srº. ANTÔNIO ZOTESSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em especial o disposto no artigo 15 da Lei Municipal 060/97,
Considerando os resultados do VI Concurso Público Municipal através do Processo Administrativo nº 247/09, por força do Edital nº 002/09 e o Decreto n.º 082/09,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a seguinte candidata aprovada no VI Concurso Público Municipal:

Nº	Nome do Candidato	Cargo	Clas
01	**Maria Aparecida Dantas de Araújo Silva**	**Enfermeiro**	**2ª**

Parágrafo Único: Para comparecer no Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07: 00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no anexo II, do Decreto nº 082/09.

Art. 2°. Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 01 de Julho de 2011

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:B869CD5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no Processo Administrativo de nº GI-633/2011, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº 0083/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa J. J. DA SILVA & CIA LTDA-ME no valor de R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais) e da empresa R. R COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE

INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis / RO, 01 de Julho de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:06DE7D14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 104/ASJUR/2011
Processo n.º 544/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Contratado: CRV Construtora Ltda - Me.
Objeto: Serviço de recuperação de estradas vicinais com convênio nº 017/2011/FHITA.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Valor: R$ 133.828,74 (cento e trinta e três mil e oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).
Empenho: 941/2011
Data: 01/07/2011
Assinam:
CRV Construtora Ltda - Me
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis /RO, 01 de Julho de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:B5B4409D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 058/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE WIRELESS INTERNET E VOZ SOBRE IP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS RURAIS; PAPA PAULO VI, MANOEL RIBEIRO, AGUA CRISTALINA, JOÃO MARQUES FERREIRA E JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, COM INTALAÇÃO DE TORRE DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO BASICO., valor estimado R$ 79.704,63(setenta e nove mil, setecentos e quatro reais e sessenta e três centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 473/2011. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 15:00 horas do dia 14 de julho de 2011.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 01 de julho de 2011

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:63488ABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 059/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ARMÁRIOS, JOGOS DE MESAS, ESTANTES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, NO QUE DIZ RESPEITO AS SALAS ONDE FUNCIONAM O PRÉ ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES., valor estimado R$ 20.906,00(vinte mil, novecentos e seis reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 362/2011. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 14 de julho de 2011.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 01 de julho de 2011

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B3921094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
RESOLUÇÃO Nº 026/2011/CIMCERO

"Dispõe sobre a Nomeação de Nildo Rodrigues Teixeira e dá outras Providências".

Charles Luis Pinheiro Gomes, Presidente do Conselho Administrativo de Prefeitos do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto na Resolução nº10 de 02 de agosto de 2010 e Art. 13 e Alínea a, realizada no dia 23/07/2010 do Estatuto Social e atendendo à necessidade de acordo com a Lei vigente.

Resolve:

Art. 1o – Fica Exonerado o Sr. Nildo Rodrigues Teixeira, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 386.700.462-53 e Cédula de Identidade (RG) sob no 407746 SSP/RO., do cargo de **Assistente Administrativo FG-04 a partir de 01/07/2011.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO., 01 de Julho de 2011.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Presidente/CIMCERO

PUBLICADA NO ATRIO DO CIMCERO EM 01/07/2011.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:977B42CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 581

De 01 de Julho de 2011.

"Autoriza o poder executivo municipal a contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

OSVALDO SOUSA PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, estado de Rondônia, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em razão de excepcional interesse público, não atendível pela disponibilidade do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, correspondente ao numero de vagas e cargo conforme anexo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Contratação de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias.

Art. 3 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Anexo da Lei nº 581 de 01 de julho de 2011.

ANEXO I

Cargo	Número de vagas	Vencimento	Jornada	Escolaridade
Diretor Médico Clinico Geral PSF	2	5.999,00/mês	40 horas semanais	Superior completo e Registro no CRM
Coordenador Enfermeiro PSF	2	2.140,00/mês	40 horas semanais	Superior completo e Registro no COREN
Diretor de Departamento Técnico de Enfermagem PSF	2	1.000,00/mês	40 horas semanais	Nível Médio e Registro no COREN

Ao Diretor Médico Clinico Geral PSF Compete:

- Desenvolver as atividades inerentes ao emprego de médico do Programa de Saúde Familiar da Portaria 1886/97.
- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
- Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.

Coordenador Enfermeiro PSF

- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente;
- conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) aprova a Resolução n.º 195, de 18/02/97, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF.

Diretor de Departamento Técnico de Enfermagem PSF

- A função técnico-administrativas do enfermeiro é o gerenciamento de serviços e (ou) da Unidade Básica de Saúde. Ele desenvolve ações de programação e avaliação das atividades de enfermagem; delega e distribui tarefas para os funcionários;

- Supervisionar a equipe de enfermagem e as atividades realizadas; é responsável pela previsão e provisão de material e equipamentos necessário às ações de enfermagem;
- Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e, quando necessário, solicita concertos; elabora e atualiza procedimentos, rotinas e normas de enfermagem;
- revisar periodicamente o registro de dados e os sistemas de comunicação; analisa e avalia a assistência prestada à comunidade. No município de Campinas-SP está instituído que o enfermeiro participará dos projetos de construção e reforma da Unidade, opinando sobre a planta física, iluminação, fluxo de materiais e usuários e outros itens importantes para um bom funcionamento local.
- As funções educativas estão relacionadas com a capacitação da equipe de enfermagem, onde identifica necessidades dos funcionários, planeja, executa e avalia os cursos ministrados. Promove ações educativas com os usuários durante consultas, durante visitas domiciliares e em trabalhos de grupo, visando a autonomia individual em relação à prevenção, promoção e reabilitação da saúde. Discute com grupos organizados da sociedade (grupos de sem-terra, associação de moradores, igrejas e outros) os problemas de saúde e as alternativas para resolvê-los.

Entre as atividades técnico-assistenciais o enfermeiro aplica o processo de enfermagem individual e comunitário, executando a consulta de enfermagem. Conforme a necessidade, é utilizado o diagnóstico da comunidade, o qual é levado em consideração os dados epidemiológicos. Além disto, planeja e executa atividades e cuidados de enfermagem de maior complexidade - os de menor complexidade são delegados, em sua grande maioria, aos auxiliares de enfermagem - conforme a Lei do Exercício Profissional.

Os medicamentos que são estabelecidos em programas de saúde pública podem ser prescritos pelos enfermeiros em suas consultas e atendimentos, assegurando as ações terapêuticas prescritas por outros profissionais.

Promover a vigilância à saúde supervisionando a convocação de usuários com agravos, de acordo com a necessidade de saúde identificada (como crianças desnutridas, com baixo desenvolvimento, que faltaram na vacinação, diabética que não retornou para tratamento e outros) e realizando ações educativas.

Busca melhoria de qualidade na recepção e encaminhamento dos usuários. Realiza e participa de pesquisa visando a melhoria de qualidade nos atendimentos prestados.

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:20ED8985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 06/07/2011			**Nº DE DIARIAS**	01(Uma)		
	CHEGADA: 08/07/2011			**V. UNITARIO**	**R$**	105,40	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO			**V. TOTAL**	**R$**	105,40	
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**				X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.							

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS RABEL.
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA **LOTAÇÃO** SEMSAU
CPF: 348.390.702-53 **RG:** 090.142.209 SSP/RJ
ENDEREÇO: AV: JORGE TEIXEIRA, S/Nº **BAIRRO:** CENTRO.
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO. **TELEFONE:** 3466-1122/1111
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei a cidade de Porto Velho para participar do Treinamento de Controle de Infecção em Serviços de Saúde, no Rondon Palace Hotel.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 105,40 (Cento e cinco reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 01/07/2011.

_____
Laodiceia Gonçalves dos Santos Rabel
RG.: 090.142.209 SSP/RJ

Nova União – RO 01/07/2011 Autorizado em: 01/07/2011

OILSON SOSSAI MENDONÇA
Coordenador do Fundo
Municipal de Saúde

RENATA MARTINS DE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:C1D8DE1F

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 05/07/2011	**Nº. DE DIARIAS**	01(Uma)		
	CHEGADA: 05/07/2011	**V. UNITARIO**	R$	52,69	
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$	52,69	
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **EDINALDO DE ARAUJO.**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653** SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 42 Lt 02 Gl 20-I BAIRRO: **Área rural.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei a cidade de Ji-Paraná onde conduzi o pacientes Ademar Cervilheiri, pois o mesmo é portador de insuficiência renal crônica I.R.C e faz tratamento de Hemodiálise na Clinica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 52,69 (Cinqüenta e dois reais e sessenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 01.07.2011

EDINALDO DE ARAUJO
RG.: 538.653 SSP/RO

Nova União – RO 01.07.2011 Autorizado em: 01.07.2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

OILSON SOSSAI
Coordenador do Fundo
Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:448E619B

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 07/07/2011	**Nº. DE DIARIAS**	01(Uma)		
	CHEGADA: 07/07/2011	**V. UNITARIO**	R$	52,69	
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$	52,69	
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **EDINALDO DE ARAUJO.**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653** SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 42 Lt 02 Gl 20-I BAIRRO: **Área rural.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei a cidade de Ji-Paraná onde conduzi o pacientes Ademar Cervilheiri, pois o mesmo é portador de insuficiência renal crônica I.R.C e faz tratamento de Hemodiálise na Clinica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 52,69 (Cinqüenta e dois reais e sessenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 01.07.2011

EDINALDO DE ARAUJO
RG.: 538.653 SSP/RO

Nova União – RO 01.07.2011 Autorizado em: 01.07.2011

OILSON SOSSAI
Coordenador do Fundo
Municipal de Saúde

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:31F85C94

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 09/07/2011		**Nº. DE DIARIAS**	01(Uma)	
	CHEGADA: 09/07/2011		**V. UNITARIO**	R$	52,69
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO		**V. TOTAL**	R$	52,69
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **EDINALDO DE ARAUJO.**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653** SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 42 Lt 02 Gl 20-I BAIRRO: **Área rural.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei a cidade de Ji-Paraná onde conduzi o pacientes Ademar Cervilheiri, pois o mesmo é portador de insuficiência renal crônica I.R.C e faz tratamento de Hemodiálise na Clinica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 52,69 (Cinqüenta e dois reais e sessenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 01.07.2011

EDINALDO DE ARAUJO
RG.: 538.653 SSP/RO

Nova União – RO 01.07.2011 Autorizado em: 01.07.2011

OILSON SOSSAI
Coordenador do Fundo
Municipal de Saúde

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
S*ec*retária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:CEC0759D

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA**: 04/07/2011		**Nº. DE DIARIAS**	01(Uma)	
	CHEGADA: 05/07/2011		**V. UNITARIO**	**R$**	175,65
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ		**V. TOTAL**	**R$**	175,65
DIARIA COM PERNOITE		x	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SHEILA SILVA TEIXEIRA
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA EXECUTIVA **LOTAÇÃO:** SEMSAU
CPF: 947.870.772-87 **RG:**102.4082 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA: PORTO VELHO **Nº** 2172 **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO . **TELEFONE:** 3466-1111
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Ji-Paraná para participar do fechamento da PPI Estadual.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 175,65 (Cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

01.07.2011

Sheila Silva Teixeira
RG nº: 102.4082 SSP/RO

Nova União – RO 01.07.2011 Autorizado em 01.07.2011

OILSON SOSSAI
Coordenador do Fundo
Municipal de Saúde

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:B293027C

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/07/2011		**Nº DE DIARIAS**	01(uma)	
	CHEGADA: 05/07/2011		**V. UNITARIO**	R$	199,07
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO		**V. TOTAL**	R$	199,07
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE					

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Renata Martins De Mendonça**
CARGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **710.103.942-15** RG: **742.462 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Castelo Branco** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **3466-1219**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Ji-Paraná para participar do fechamento da PPI Estadual.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 199,07 (Cento e Noventa e Nove Reais e Sete Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 01/07/2011.

Renata Martins de Mendonça
RG nº742.462 SSP/RO

Nova União - RO 01/07/2011 Autorizado em: 01/07/2011

OILSON SOSSAI
Coord. Fundo Mun. de Saúde

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:31A62E06

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:UCCI

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/07/11		Nº DIARIAS	01	
	CHEGADA:05/07/11		V. UNT.	R$	199,07
CIDADE/UF:	PORTO VELHO		V. TOTAL	R$	199,07
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário.					

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:JOSÉ SILVA PEREIRA CADASTRO: 001081
CARGO/FUNÇÃO: Controlador Interno LOTAÇÃO: PREFEITURA
CPF: 856.518.425-00 RG: 0601478908 SSP/BA

ENDEREÇO:RUA CASTELO BRANCO, 2668 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE: 34661220
BANCO: DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 010.927-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para resolver assuntos referente a alterações do PPA, LOA e LDO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 199,07 (Cento e noventa e nove reais e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:01/07/11

JOSÉ SILVA PEREIRA
RG Nº 10601478908 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União –RO:01/07/11 Autorizado em: 01/07/11.

CRISTINA LUBIANA
Controladora Interna

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:186C383A

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04 /07/11			Nº DIARIAS	02	
	CHEGADA:06/07/11			V. UNT.	R$	316,17
CIDADE/UF:	PORTO VELHO			V. TOTAL	R$	632,34
DIARIA COM PERNOITE		x	SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: RODOVIARIO E AÉREO						

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO: 782
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL LOTAÇÃO: PREFEITURA
CPF: 228.856.503-97 RG: 104095-80 SSP/CE
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA Nº 650, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE: 34661096
BANCO: DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se á Porto Velho junto ao SEAS, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DER, EMATER, PROGRAMA TERRALEGAL

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 632,34(seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:01 /07/11

LUIZ GOMES FURTADO
RG Nº 104095-80 SSP/CE
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União –RO:01/07/11 Autorizado em: 01/07/11.

CREMILDO VIAL
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:DA4929B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PRAFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDONIA PODER EECUTIVO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2011

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, através da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 276/2009 e Decreto 033/2011, vêm pelo presente, **HOMOLOGAR** o nome dos candidatos inscritos, para proceder à realização do Teste Seletivo Edital 001/2011, objetivando a seleção de profissionais para prestar serviços na Municipal de Parecis/RO, em um número de 34 (trinta e quatro) profissionais (candidatos), dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 001/2011, conforme segue abaixo:

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF:	HOMOLOGAÇÃO

01	DEVANI PEREIRA DOS SANTOS LOUBAK	765.585.922-15	DEFERIDO
02	JOSE FERREIRA BARROS	090.925.284-04	DEFERIDO
03	ARIANE LEMES DA SILVA	009.486.612-08	DEFERIDO
04	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	967.352.282-00	DEFERIDO
05	EURICO DOS SANTOS	497.684.502-82	DEFERIDO
06	EDINALVA BISPO NUNES BARRETO	611.315.802-06	DEFERIDO
07	ADEMILSON GOMES DA SILVA	303.726.791-87	DEFERIDO
08	ROGERIO DA SILVA BARBOSA	254.424.618-90	DEFERIDO
09	FERNANDA MARGARIDA S. DE SOUZA	771.455.692-72	DEFERIDO
10	ROSENILDO BATISTA	928.992.502-72	DEFERIDO
11	ROSENILDO BATISTA	928.992.502-72	DEFERIDO
12	ARISTOTELES FELIX GARCEZ FILHO	610.144.940-87	DEFERIDO
13	JAIR JOSE DE ANDRADE	300.428.872-91	DEFERIDO
14	IVONE DA SILVA ANDRADE	612.748.872-91	DEFERIDO
15	GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	794.464.182-91	DEFERIDO
16	ODETE DE ABREU FIRMINO	682.063.132-49	DEFERIDO
17	MIRIAN QUIRINO DA SILVA	687.159.002-15	DEFERIDO
18	MIRIAN QUIRINO DA SILVA	687.159.002-15	DEFERIDO
19	ANA VAZ VASCONCELOS	643.856.972-68	DEFERIDO
20	ROSENIRA ALEXANDRINO	611.109.492-00	DEFERIDO
21	SYLARA SAYANE COLLA SOARES	841.350.002-82	DEFERIDO
22	OTAMIR DANIEL ARRUDA	855.957.998-20	DEFERIDO
23	OTAMIR DANIEL ARRUDA	855.957.998-20	DEFERIDO
24	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	764.363.142-53	DEFERIDO
25	JOSELANE COSTA DA CRUZ	290.593.178-74	DEFERIDO
26	DESIVALDO FORTUNATO DOS SANTOS	691.725.012-00	DEFERIDO
27	FERNANDA DO CARMO SILVA	011.549.762-54	DEFERIDO
28	QUEILA CARVALHO DA ROCHA	915.622.792-20	DEFERIDO
29	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	151.433.769-04	DEFERIDO
30	HELIO PEREIRA DA SILVA	000.786.571-64	DEFERIDO
31	HELIO PEREIRA DA SILVA	000.786.571-64	DEFERIDO
32	UBIRATÃ DOS SANTOS	599.473.302-49	DEFERIDO
33	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	967.352.282-00	DEFERIDO
34	DENIVAL FORTUNATO DOS SANTOS	717.538.342-67	DEFERIDO
35	ADENIVALDO DE CAMPOS DA CUNHA	764.381.472-49	DEFERIDO
36	MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA	595.566.092-53	DEFERIDO
37	JOCIEL CAMPOS DA CUNHA	606.560.182-91	DEFERIDO
38	WELITON JOSE LUCAS	771.073.222-49	DEFERIDO
39	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	886.070.202-00	DEFERIDO
40	MARCELO FIGUEIREDO MOTA	722.272.572-53	DEFERIDO
41	CATT NICALAU DE SOUZA	713.139.072-00	DEFERIDO
42	RAIULA DE SOUZA SILVA	657.498.202-20	DEFERIDO
43	MARIA PEREIRA DA SILVA	304.019.682-00	DEFERIDO
44	DILMEIA PEREIRA DA PAZ	840.515.072-20	DEFERIDO
45	VANIR ALBUQUERQUE BRITO	716.646.022-91	DEFERIDO
46	GISLAINE NICALAU DE SOUZA	947.218.232-15	DEFERIDO
47	NÁRIA GOUVEIA VIEIRA	905.972.062-87	DEFERIDO
48	LAUDICEIA CHRISOSTHEMOS SOARES	764.375.232-04	DEFERIDO
49	ANGELITA INACIO DE LIMA	390.240.912-68	DEFERIDO
50	HELI DA SILVA ROSSETTO	390.226.922-72	DEFERIDO
51	TIAGO SATO DE FREITAS	890.952.782-04	DEFERIDO
52	ANDRE RODRIGUES SATO DE FREITAS	775.370.092-87	DEFERIDO
53	SOLANGE ALVES CESTARI	730.710.802-04	DEFERIDO
54	LUZIA MOREIRA DA SILVA	859.548.292-68	DEFERIDO
55	RMONE SERAFIM DOS SANTOS	019.753.352.36	DEFERIDO
56	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	748.241.802-44	DEFERIDO
57	REGINALDO RAASCH	523.124.022-20	DEFERIDO
58	CLEINE GONÇALVES ANDRADE	297.950.282-00	DEFERIDO
59	CLEINE GONÇALVES ANDRADE	297.950.282-00	DEFERIDO
60	RAFAEL GONÇALVES PEREIRA	996.806.612-53	DEFERIDO
61	CLEUS OMILTON GONÇALVES DE ANDRADE	271.916.212-49	DEFERIDO
62	MARCELE DAMO	699.515.052-68	DEFERIDO
63	JULIANA BADAM DUARTE REIS	818.770.992-87	DEFERIDO
64	WILSON JOSE DE LIMA	592.292.842-20	DEFERIDO
65	DEVANIRA PEREIRA CRUZ	349.942.622-68	DEFERIDO
66	CLENES BORGES DOS SANTOS	686.767.272-87	DEFERIDO
67	ELIVELTON FARIA DA SILVA	014.834.312-07	DEFERIDO
68	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	610.459.342-91	DEFERIDO
69	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	610.459.342-91	DEFERIDO
70	SÔNIA MARIA SILVA CORSINI	771.072.412-49	DEFERIDO
71	SÔNIA MARIA SILVA CORSINI	771.072.412-49	DEFERIDO
72	EDIVANE COSTA DIAS	862.959.002-59	DEFERIDO
73	EDIVANE COSTA DIAS	862.959.002-59	DEFERIDO
74	EDIVANE COSTA DIAS	862.959.002-59	DEFERIDO
75	MARINALVA ALEXANDRINO	599.876.852-34	DEFERIDO
76	MARINALVA ALEXANDRINO	599.876.852-34	DEFERIDO
77	MARCEL SILVA MONTELO	845.689.922-49	DEFERIDO
78	ISRAEL ELIAS DE OLIVEIRA	588.609.599-34	DEFERIDO
79	MICHELLE FELIX PEDRO	935.345.152-34	DEFERIDO
80	MARCIA NUNES SIEBRE	011.933.802-51	DEFERIDO
81	ANTONIO RONALDO SANTOS OLIVEIRA	656.805.100-49	DEFERIDO

82	ANTONIO RONALDO SANTOS OLIVEIRA	656.805.100-49	DEFERIDO
83	VALDIRENE ALVES DEL NERO	874.961.002-34	DEFERIDO
84	VALDIRENE ALVES DEL NERO	874.961.002-34	DEFERIDO
85	VALDIRENE ALVES DEL NERO	874.961.002-34	DEFERIDO
86	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO	829.066.372-20	DEFERIDO
87	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO	829.066.372-20	DEFERIDO
88	ADELIA NICOLAU DE SOUZA	532.563.272-04	DEFERIDO
89	MARIA EUNICE DOS REIS DOURADO	018.308.438-18	DEFERIDO
90	SOLANGE PAVIM	771.680.462-68	DEFERIDO
91	SOLANGE PAVIM	771.680.462-68	DEFERIDO
92	JOAQUIM NICOLAU DE SOUZA NETO	713.240.892-53	DEFERIDO
93	CIDINEIA RODRIGUES BARBOSA	872.963.492-04	DEFERIDO
94	EUZEBIO LUIZ DA FONSECA	351.239.902-91	DEFERIDO
95	EUZEBIO LUIZ DA FONSECA	351.239.902-91	DEFERIDO
96	MEIRE FRANCIENE G.BORELLA	863.534.112-00	DEFERIDO
97	MEIRE FRANCIENE G.BORELLA	863.534.112-00	DEFERIDO
98	ANDREIA KRAUZE DA PAZ	022.965.102-05	DEFERIDO
99	ILANI RIBEIRO DOS SANTOS ZUNACHI	810.084.492-53	DEFERIDO
100	SIVAIR JOSE ALVES	390.600.552-68	DEFERIDO
101	SHEILA JOSE HERCULANO DA SILVA	877.235.062-87	DEFERIDO
102	VALDECIR RODRIGUES COTRIM	017.129.132-80	DEFERIDO
103	ULÇO CONTADINI VIEIRA	845.689.762-00	DEFERIDO
104	MARIVETE NOBRE MACHADO	684.326.152-34	DEFERIDO
105	AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	871.609.862-53	DEFERIDO
106	RONILDO PEDRO ALEXANDRINO	715.901.882-68	DEFERIDO
107	DIVA RODRIGUES PEREIRA FEREIRA	647.468.522-00	DEFERIDO
108	GISELLE NICOLAU DE SOUSA	848.295.912-34	DEFERIDO
109	GISELLE NICOLAU DE SOUSA	848.295.912-34	DEFERIDO
110	CLAUDINO BISPO DOS SANTOS	684.918.912-34	DEFERIDO
111	PAULO SILAS ZUNACHI	711.240.552-15	DEFERIDO
112	NEUZA MARIA PEDROSO	286.348.612-87	DEFERIDO
113	JOSE DA SILVA PEREIRA	764.569.002-04	DEFERIDO
114	SIMONE RACANELI SARDINHA	875.650.212-53	DEFERIDO
115	TERESA PEREIRA RODRIGUES	760.689.862-68	DEFERIDO
116	DORCELINA SILVA DE PAULA	614.550.320-34	DEFERIDO
117	MARIA JOSE DA COSTA	497.923.502-68	DEFERIDO
118	FRANCISCO CORNELIO ALVES DE LIMA	595.423.062-53	DEFERIDO
119	DONIZETE FRANCISCO DE LIMA	779.521.382-00	DEFERIDO
120	DONIZETE FRANCISCO DE LIMA	779.521.382-00	DEFERIDO
121	SHEILA BRAGANÇA GULARTE TERRA	993.238.342-20	DEFERIDO
122	MARIZA LIMA FERREIRA BENEDITO	391.372.312-15	DEFERIDO
123	MARIZA LIMA FERREIRA BENEDITO	391.372.312-15	DEFERIDO
124	REGIANE DIAS FERREIRA	747.769.832-49	DEFERIDO
125	LINDOMAR DE JESUS FIRMIANO	736.649.602-20	DEFERIDO
126	SARA VANESSA PILLACA QUISPILAYA	533.092.002-72	DEFERIDO
127	ROGERIO MACHADO LOPES	274.397.088-06	DEFERIDO
128	VICTOR SMILL PILLACA QUISPILAYA	534.022.352-34	DEFERIDO
129	ATALIBAL VICTOR FILHO	123.819.694-20	DEFERIDO

Parecis/RO, 28 de Junho de 2011.

VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 033/GP/2011

ELENA ILINIR LORENI BORELA
Membro

MARIA NILVA CARDOSO CANDIDO
Membro

VERA FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:F6ACCCE8

CPL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2011

A COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 276/2009 e Decreto 033/2011, vêm pelo presente, **HOMOLOGAR** o nome dos candidatos inscritos, para proceder à realização do Teste Seletivo Edital 001/2011, objetivando a seleção de profissionais para prestar serviços na Municipal de Parecis/RO, em um número de 34 (trinta e quatro) profissionais (candidatos), dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 001/2011, conforme segue abaixo:

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF:	HOMOLOGAÇÃO
01	DEVANI PEREIRA DOS SANTOS LOUBAK	765.585.922-15	DEFERIDO

02	JOSE FERREIRA BARROS	090.925.284-04	DEFERIDO
03	ARIANE LEMES DA SILVA	009.486.612-08	DEFERIDO
04	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	967.352.282-00	DEFERIDO
05	EURICO DOS SANTOS	497.684.502-82	DEFERIDO
06	EDINALVA BISPO NUNES BARRETO	611.315.802-06	DEFERIDO
07	ADEMILSON GOMES DA SILVA	303.726.791-87	DEFERIDO
08	ROGERIO DA SILVA BARBOSA	254.424.618-90	DEFERIDO
09	FERNANDA MARGARIDA S. DE SOUZA	771.455.692-72	DEFERIDO
10	ROSENILDO BATISTA	928.992.502-72	DEFERIDO
11	ROSENILDO BATISTA	928.992.502-72	DEFERIDO
12	ARISTOTELES FELIX GARCEZ FILHO	610.144.940-87	DEFERIDO
13	JAIR JOSE DE ANDRADE	300.428.872-91	DEFERIDO
14	IVONE DA SILVA ANDRADE	612.748.872-91	DEFERIDO
15	GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	794.464.182-91	DEFERIDO
16	ODETE DE ABREU FIRMINO	682.063.132-49	DEFERIDO
17	MIRIAN QUIRINO DA SILVA	687.159.002-15	DEFERIDO
18	MIRIAN QUIRINO DA SILVA	687.159.002-15	DEFERIDO
19	ANA VAZ VASCONCELOS	643.856.972-68	DEFERIDO
20	ROSENIRA ALEXANDRINO	611.109.492-00	DEFERIDO
21	SYLARA SAYANE COLLA SOARES	841.350.002-82	DEFERIDO
22	OTAMIR DANIEL ARRUDA	855.957.998-20	DEFERIDO
23	OTAMIR DANIEL ARRUDA	855.957.998-20	DEFERIDO
24	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	764.363.142-53	DEFERIDO
25	JOSELANE COSTA DA CRUZ	290.593.178-74	DEFERIDO
26	DESIVALDO FORTUNATO DOS SANTOS	691.725.012-00	DEFERIDO
27	FERNANDA DO CARMO SILVA	011.549.762-54	DEFERIDO
28	QUEILA CARVALHO DA ROCHA	915.622.792-20	DEFERIDO
29	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	151.433.769-04	DEFERIDO
30	HELIO PEREIRA DA SILVA	000.786.571-64	DEFERIDO
31	HELIO PEREIRA DA SILVA	000.786.571-64	DEFERIDO
32	UBIRATÃ DOS SANTOS	599.473.302-49	DEFERIDO
33	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	967.352.282-00	DEFERIDO
34	DENIVAL FORTUNATO DOS SANTOS	717.538.342-67	DEFERIDO
35	ADENIVALDO DE CAMPOS DA CUNHA	764.381.472-49	DEFERIDO
36	MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA	595.566.092-53	DEFERIDO
37	JOCIEL CAMPOS DA CUNHA	606.560.182-91	DEFERIDO
38	WELITON JOSE LUCAS	771.073.222-49	DEFERIDO
39	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	886.070.202-00	DEFERIDO
40	MARCELO FIGUEIREDO MOTA	722.272.572-53	DEFERIDO
41	CATT NICALAU DE SOUZA	713.139.072-00	DEFERIDO
42	RAIULA DE SOUZA SILVA	657.498.202-20	DEFERIDO
43	MARIA PEREIRA DA SILVA	304.019.682-00	DEFERIDO
44	DILMEIA PEREIRA DA PAZ	840.515.072-20	DEFERIDO
45	VANIR ALBUQUERQUE BRITO	716.646.022-91	DEFERIDO
46	GISLAINE NICALAU DE SOUZA	947.218.232-15	DEFERIDO
47	NÁRIA GOUVEIA VIEIRA	905.972.062-87	DEFERIDO
48	LAUDICEIA CHRISOSTHEMOS SOARES	764.375.232-04	DEFERIDO
49	ANGELITA INACIO DE LIMA	390.240.912-68	DEFERIDO
50	HELI DA SILVA ROSSETTO	390.226.922-72	DEFERIDO
51	TIAGO SATO DE FREITAS	890.952.782-04	DEFERIDO
52	ANDRE RODRIGUES SATO DE FREITAS	775.370.092-87	DEFERIDO
53	SOLANGE ALVES CESTARI	730.710.802-04	DEFERIDO
54	LUZIA MOREIRA DA SILVA	859.548.292-68	DEFERIDO
55	RMONE SERAFIM DOS SANTOS	019.753.352.36	DEFERIDO
56	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	748.241.802-44	DEFERIDO
57	REGINALDO RAASCH	523.124.022-20	DEFERIDO
58	CLEINE GONÇALVES ANDRADE	297.950.282-00	DEFERIDO
59	CLEINE GONÇALVES ANDRADE	297.950.282-00	DEFERIDO
60	RAFAEL GONÇALVES PEREIRA	996.806.612-53	DEFERIDO
61	CLEUS OMILTON GONÇALVES DE ANDRADE	271.916.212-49	DEFERIDO
62	MARCELE DAMO	699.515.052-68	DEFERIDO
63	JULIANA BADAM DUARTE REIS	818.770.992-87	DEFERIDO
64	WILSON JOSE DE LIMA	592.292.842-20	DEFERIDO
65	DEVANIRA PEREIRA CRUZ	349.942.622-68	DEFERIDO
66	CLENES BORGES DOS SANTOS	686.767.272-87	DEFERIDO
67	ELIVELTON FARIA DA SILVA	014.834.312-07	DEFERIDO
68	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	610.459.342-91	DEFERIDO
69	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	610.459.342-91	DEFERIDO
70	SÔNIA MARIA SILVA CORSINI	771.072.412-49	DEFERIDO
71	SÔNIA MARIA SILVA CORSINI	771.072.412-49	DEFERIDO
72	EDIVANE COSTA DIAS	862.959.002-59	DEFERIDO
73	EDIVANE COSTA DIAS	862.959.002-59	DEFERIDO
74	EDIVANE COSTA DIAS	862.959.002-59	DEFERIDO
75	MARINALVA ALEXANDRINO	599.876.852-34	DEFERIDO
76	MARINALVA ALEXANDRINO	599.876.852-34	DEFERIDO
77	MARCEL SILVA MONTELO	845.689.922-49	DEFERIDO
78	ISRAEL ELIAS DE OLIVEIRA	588.609.599-34	DEFERIDO
79	MICHELLE FELIX PEDRO	935.345.152-34	DEFERIDO
80	MARCIA NUNES SIEBRE	011.933.802-51	DEFERIDO
81	ANTONIO RONALDO SANTOS OLIVEIRA	656.805.100-49	DEFERIDO
82	ANTONIO RONALDO SANTOS OLIVEIRA	656.805.100-49	DEFERIDO

83	VALDIRENE ALVES DEL NERO	874.961.002-34	DEFERIDO
84	VALDIRENE ALVES DEL NERO	874.961.002-34	DEFERIDO
85	VALDIRENE ALVES DEL NERO	874.961.002-34	DEFERIDO
86	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO	829.066.372-20	DEFERIDO
87	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO	829.066.372-20	DEFERIDO
88	ADELIA NICOLAU DE SOUZA	532.563.272-04	DEFERIDO
89	MARIA EUNICE DOS REIS DOURADO	018.308.438-18	DEFERIDO
90	SOLANGE PAVIM	771.680.462-68	DEFERIDO
91	SOLANGE PAVIM	771.680.462-68	DEFERIDO
92	JOAQUIM NICOLAU DE SOUZA NETO	713.240.892-53	DEFERIDO
93	CIDINEIA RODRIGUES BARBOSA	872.963.492-04	DEFERIDO
94	EUZEBIO LUIZ DA FONSECA	351.239.902-91	DEFERIDO
95	EUZEBIO LUIZ DA FONSECA	351.239.902-91	DEFERIDO
96	MEIRE FRANCIENE G.BORELLA	863.534.112-00	DEFERIDO
97	MEIRE FRANCIENE G.BORELLA	863.534.112-00	DEFERIDO
98	ANDREIA KRAUZE DA PAZ	022.965.102-05	DEFERIDO
99	ILANI RIBEIRO DOS SANTOS ZUNACHI	810.084.492-53	DEFERIDO
100	SIVAIR JOSE ALVES	390.600.552-68	DEFERIDO
101	SHEILA JOSE HERCULANO DA SILVA	877.235.062-87	DEFERIDO
102	VALDECIR RODRIGUES COTRIM	017.129.132-80	DEFERIDO
103	ULÇO CONTADINI VIEIRA	845.689.762-00	DEFERIDO
104	MARIVETE NOBRE MACHADO	684.326.152-34	DEFERIDO
105	AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	871.609.862-53	DEFERIDO
106	RONILDO PEDRO ALEXANDRINO	715.901.882-68	DEFERIDO
107	DIVA RODRIGUES PEREIRA FEREIRA	647.468.522-00	DEFERIDO
108	GISELLE NICOLAU DE SOUSA	848.295.912-34	DEFERIDO
109	GISELLE NICOLAU DE SOUSA	848.295.912-34	DEFERIDO
110	CLAUDINO BISPO DOS SANTOS	684.918.912-34	DEFERIDO
111	PAULO SILAS ZUNACHI	711.240.552-15	DEFERIDO
112	NEUZA MARIA PEDROSO	286.348.612-87	DEFERIDO
113	JOSE DA SILVA PEREIRA	764.569.002-04	DEFERIDO
114	SIMONE RACANELI SARDINHA	875.650.212-53	DEFERIDO
115	TERESA PEREIRA RODRIGUES	760.689.862-68	DEFERIDO
116	DORCELINA SILVA DE PAULA	614.550.320-34	DEFERIDO
117	MARIA JOSE DA COSTA	497.923.502-68	DEFERIDO
118	FRANCISCO CORNELIO ALVES DE LIMA	595.423.062-53	DEFERIDO
119	DONIZETE FRANCISCO DE LIMA	779.521.382-00	DEFERIDO
120	DONIZETE FRANCISCO DE LIMA	779.521.382-00	DEFERIDO
121	SHEILA BRAGANÇA GULARTE TERRA	993.238.342-20	DEFERIDO
122	MARIZA LIMA FERREIRA BENEDITO	391.372.312-15	DEFERIDO
123	MARIZA LIMA FERREIRA BENEDITO	391.372.312-15	DEFERIDO
124	REGIANE DIAS FERREIRA	747.769.832-49	DEFERIDO
125	LINDOMAR DE JESUS FIRMIANO	736.649.602-20	DEFERIDO
126	SARA VANESSA PILLACA QUISPILAYA	533.092.002-72	DEFERIDO
127	ROGERIO MACHADO LOPES	274.397.088-06	DEFERIDO
128	VICTOR SMILL PILLACA QUISPILAYA	534.022.352-34	DEFERIDO
129	ATALIBAL VICTOR FILHO	123.819.694-20	DEFERIDO

Parecis/RO, 28 de Junho de 2011.

Valmir Lemes da Silva Santos
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 033/GP/2011

ELENA ILINIR LORENI BORELA
Membro

MARIA NILVA CARDOSO CANDIDO
Membro

VERA FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:BD0C97BB

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**: 043/2011.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 882/SEMAGRI-2011.**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 007/2011.**
BENEFICIÁRIO: **AGROPECUÁRIA A.F LTDA,** CNPJ: 05.062.571/0001-74 OBJETO: O objeto desse certame constitui na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme detalhamento e descrição no Termo do Contrato Repasse Nº 306.998-34/2009 / MDA / CAIXA, Plano de Trabalho e Ofício Nº 1825/2011/RSN Governo/PV, de 19/05/2011, que aprova e solicita processo licitatório, conforme justificativa constante no Plano de Trabalho, conforme relacionado abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1.0	UNID	01	Carreta agrícola basculante com capacidade de 03 toneladas com 01 eixo, 2 rodas e carroceria de madeira, 01 eixo e rodado com pneus novos, garantia de 12 meses.
2.0	UNID	01	Despolpadeira de frutas, construída em aço inox 304, com 2 litros, motor monofásico de 01cv, 110/220 volts, capacidade de produção de 90 a 250 kg/h, garantia de 12 meses.
4.0	UNID	01	Batedor de cereais com plataforma, capacidade de produção de 60 kg/h, com sistema de acoplamento para trator, rotação 820rpm, 01 eixo, 4 rodado com pneus novos, garantia de 12meses.
5.0	UNID	01	Distribuidor de calcário com capacidade para 2,3m³, com largura de distribuição entre 18 e 32 metros, rodado tandem, com pneus novos rotação 540 rpm, com sistema de acoplamento para trator, garantia de 12 meses.
7.0	UNID	01	Trator agrícola de fabricação nacional, zero km, ano de fabricação 2011, com motor a diesel vertical potência 18 cv (11kw) a 275rpm, tração 4x4, com transmissão mínima de 7 marchas a frente e 3 a ré, direção hidrostática, rodado com 4 pneus novos, garantia de 12 meses.

VALOR **R$ 71.830,00 (setenta e um mil oitocentos e trinta reais)**.
Vigência: entrega do bem licitado no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

Parecis/RO, 28 de junho de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:9A894BBA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**: 043/2011.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 882/SEMAGRI-2011.**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 007/2011.**
BENEFICIÁRIO: **AGROPECUÁRIA A.F LTDA,** CNPJ: 05.062.571/0001-74 OBJETO: O objeto desse certame constitui na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme detalhamento e descrição no Termo do Contrato Repasse Nº 306.998-34/2009 / MDA / CAIXA, Plano de Trabalho e Ofício Nº 1825/2011/RSN Governo/PV, de 19/05/2011, que aprova e solicita processo licitatório, conforme justificativa constante no Plano de Trabalho, conforme relacionado abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1.0	UNID	01	Carreta agrícola basculante com capacidade de 03 toneladas com 01 eixo, 2 rodas e carroceria de madeira, 01 eixo e rodado com pneus novos, garantia de 12 meses.
2.0	UNID	01	Despolpadeira de frutas, construída em aço inox 304, com 2 litros, motor monofásico de 01cv, 110/220 volts, capacidade de produção de 90 a 250 kg/h, garantia de 12 meses.
4.0	UNID	01	Batedor de cereais com plataforma, capacidade de produção de 60 kg/h, com sistema de acoplamento para trator, rotação 820rpm, 01 eixo, 4 rodado com pneus novos, garantia de 12meses.
5.0	UNID	01	Distribuidor de calcário com capacidade para 2,3m³, com largura de distribuição entre 18 e 32 metros, rodado tandem, com pneus novos rotação 540 rpm, com sistema de acoplamento para trator, garantia de 12 meses.
7.0	UNID	01	Trator agrícola de fabricação nacional, zero km, ano de fabricação 2011, com motor a diesel vertical potência 18 cv (11kw) a 275rpm, tração 4x4, com transmissão mínima de 7 marchas a frente e 3 a ré, direção hidrostática, rodado com 4 pneus novos, garantia de 12 meses.

VALOR **R$ 71.830,00 (setenta e um mil oitocentos e trinta reais)**.
Vigência: entrega do bem licitado no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

Parecis/RO, 28 de junho de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:C7C29DE4

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**: 043/2011.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 882/SEMAGRI-2011.**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 007/2011.**
BENEFICIÁRIO: **AGROPECUÁRIA A.F LTDA,** CNPJ: 05.062.571/0001-74 OBJETO: O objeto desse certame constitui na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme detalhamento e descrição no Termo do Contrato Repasse Nº 306.998-34/2009 / MDA / CAIXA, Plano de Trabalho e Ofício Nº 1825/2011/RSN Governo/PV, de 19/05/2011, que aprova e solicita processo licitatório, conforme justificativa constante no Plano de Trabalho, conforme relacionado abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1.0	UNID	01	Carreta agrícola basculante com capacidade de 03 toneladas com 01 eixo, 2 rodas e carroceria de madeira, 01 eixo e rodado com pneus novos, garantia de 12 meses.
2.0	UNID	01	Despolpadeira de frutas, construída em aço inox 304, com 2 litros, motor monofásico de 01cv, 110/220 volts, capacidade de produção de 90 a 250 kg/h, garantia de 12 meses.
4.0	UNID	01	Batedor de cereais com plataforma, capacidade de produção de 60 kg/h, com sistema de acoplamento para trator, rotação 820rpm, 01 eixo, 4 rodado com pneus novos, garantia de 12meses.
5.0	UNID	01	Distribuidor de calcário com capacidade para 2,3m³, com largura de distribuição entre 18 e 32 metros, rodado tandem, com pneus novos rotação 540 rpm, com sistema de acoplamento para trator, garantia de 12 meses.

7.0	**UNID**	**01**	**Trator agrícola de fabricação nacional, zero km, ano de fabricação 2011, com motor a diesel vertical potência 18 cv (11kw) a 275rpm, tração 4x4, com transmissão mínima de 7 marchas a frente e 3 a ré, direção hidrostática, rodado com 4 pneus novos, garantia de 12 meses.**

VALOR **R$ 71.830,00 (setenta e um mil oitocentos e trinta reais)**.
Vigência: entrega do bem licitado no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

Parecis/RO, 28 de junho de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:A0E8F9AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede no Bairro CRISTO REI, localizado na Av. São Paulo, nº 1490, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Ângelo Fenali, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 098/2011, publicada no jornal de Grande Circulação no dia 07 de Junho de 2011, bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios (AROM) dia 01 de Julho de 2011, e a respectiva homologação constante do processo 261/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2649/2009, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referencia e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 261/2011.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato em Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no mural da prefeitura, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, todas as Secretarias, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2649/2009 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2011,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

3.3 Para cada material/serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2011,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, designado através do Decreto Municipal nº 2649/2009, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica do Município e Controlado ria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
A. ALEXANDRE SUARES - ME				C.N.P.J.: 84.643.048/0001-08	1ª
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS: UNITÁRIO / TOTAL
04	BALDE	192	OLEO 68 HIDRAULICO BALDE DE 20 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	GIRUX	R$ 126,00 / R$ 24.192,00
Valor total do item				R$ 24.192,00(vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais)	
Representante legal				VALERIA LIMA SUARES	

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA				C.N.P.J.: 34.721.449/0001-60	1ª
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS: UNITÁRIO / TOTAL
05	BALDE	160	OLEO ATF HIDRAULICO BALDE DE 20 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	GIRUX	R$ 213,00 / R$34.080,00
Valor total do item				R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais)	
Representante legal				WILSON LUIZ SANTOS BUSSIOLI	

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL DE PEÇAS VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME				C.N.P.J.: 02.580.020/0001-04	1ª
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS: UNITÁRIO / TOTAL
10	UNID	80	OLEO 4T LITRO 1ª QUALIDADE	GIRUX	R$ 9,50 / R$ 760,00
11	LITRO	100	OLEO PARA MOTOR 20 W 50	GIRUX	R$ 10,15 / R$ 1.015,00
12	UNID	250	FLUIDO DE FREIO DE DOT4 500 ML DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	VARGA	R$ 14,15 / R$ 3.537,50
13	BALDE	24	GRAXA PARA PINO DE 20 LITROS 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	GIRUX	R$ 159,00 / R$ 3.816,00
14	BALDE	24	GRAXA PARA ROLAMENTO MP2 BALDE DE 20 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	GIRUX	R$ 244,50 / R$ 5.868,00
15	BALDE	24	OLEO HIDRAULICO W 10 BALDE DE 20 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	GIRUX	R$ 161,50 / R$ 3.876,00
16	UNID	120	OLEO LUBRIFICANTE 02 TEMPO EMBALAGEM DE 1 LIDTRO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	GIRUX	R$ 11,70 / R$ 1.404,00
Valor total do lote				R$ 20.276,50 (vinte mil, duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos)	
Representante legal				DORIVANDO JOSÉ BERNARDES	

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TEIXEIRA LTDA - ME				C.N.P.J.: 04.581.606/0001-19	1ª
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS: UNITÁRIO / TOTAL
7	LITRO	444.000,00	OLEO DIESEL	IPIRANGA	R$ 2,39 / R$ 1.061.160,00
9	BALDE	300	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 TURBO BALDE DE 20 LITROS 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	GIRUX	R$ 160,00 / R$ 48.000,00
Valor total do lote				R$ 1.109.160,00 (um milhão, cento e nove mil, cento e sessenta reais)	
Representante legal				ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS	

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
SCHIAVI & GOMES LTDA - ME				02.674.575/0001-15	1ª
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS: UNITÁRIO / TOTAL
3	BALDE	132	OLEO LUBRIFICANTE 140 GL4 BALDE DE 20 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	TUTELA	R$ 179,50 / R$ 23.694,00
Valor total do item				R$ 23.694,00 (vinte três mil, seiscentos e noventa e quatro reais)	
Representante legal				VILMA SCHIAVI GOMES	

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA - ME				09.548.052/0001-71	1ª
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS: UNITÁRIO / TOTAL
1	BALDE	220	OLEO LUBRIFICANTE 40 API CF/CD BALDE COM 20 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	GIRUX	R$ 138,50 / R$ 30.470,00
Valor total do item				R$ 30.470,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta reais)	
Representante legal				JAIR SILVA GOMES	

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
ZE BRANCO AUTO POSTO LTDA - ME				06.018.304/0001-62	1ª
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS: UNITÁRIO / TOTAL
2	BALDE	120	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL4 BALDE COM 20 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	GIRUX	R$169,50 / R$ 20.340,00
6	LITRO	156	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA	GIRUX	R$ 9,45 / R$ 1.474,20

8	LITRO	105.300,00	GASOLINA COMUM		R$ 3,10	R$ 326.430,00
Valor total do lote				R$ 348.244,20 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)		
Representante legal				JANES MARIA PEREIRA ALVES		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 24h, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega nas Secretarias Municipais.
6.2 Local de entrega: A entrega dos Lubrificantes será entregue no Almoxarifado Central Localizado na Av. Capitão Silvio nº 676 Centro e os Combustíveis e Os combustíveis deverão ser entregue em estabelecido da empresa na sede do município de São Miguel do Guaporé conforme requisição assinada pelo responsável pelas Secretarias.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, e se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 Para os produtos/materiais/serviços que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

6.5 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais e serviços entregues;

6.6 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 Os fornecimentos dos produtos/materiais/serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável das secretarias municipais, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A entrega do(s) produto(s) e serviço (s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos e serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto/material/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

9.1.16 providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

9.1.17 prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;

9.1.18 garantir entrega dos produtos/materiais/serviços sempre que necessário;

9.1.19 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos/materiais/serviços objeto do contrato;

9.1.20 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais /serviços até o(s) local (is) de entrega;

9.1.21 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

9.1.22 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

9.1.23 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA;**

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
10.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.7 a **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais/serviço, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva secretarias.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

11.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento e Serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas/Secretarias.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

12.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

12.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** para determinado Item.

13.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior

a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

16.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

16.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

16.7 A falta de produto/material/serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2011, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

a) **PROJETO ATIVIDADE: 08.001.20.122.0007.2091; 05.001.12.361.0005.2053; 05.001.12.361.0005.2057; 03.001.04.122.0003.2008; 02.001.04.122.0001.2002; 06.001.10.301.0011.2024; 06.001.10.305.0011.2030; 04.001.26.122.0004.2009; 04.001.26.782.0004.2046; 04.001.26.782.0004.2045 e 07.001.08.244.0012.2037. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00** – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 098/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de Julho de 2011

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

CÉSAR AUGUSTO VIEIRA
Assessor Juridico do Município

1. ***ALEXANDRE SUARES – ME***

84.643.048/0001-08

BUSSIOLI PEÇAS P/VEICULOS LTDA
34.721.449/0001-60

COMERCIAL DE PEÇAS VALE DP GUAPORE LTDA – ME
02.580.020/0001-04

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TEIXEIRA LTDA – ME
04.581.606/0001-19

SCHAVI & GOMES LTDA
02.674.575/0001-15

TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA – ME
09.548.052/0001-71

ZE BRANCO AUTO POSTO LTDA – ME
06.018.304/0001-62

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A9617A5

